

RELATÓRIO  
DO **GOVERNO**  
**SOCIETÁRIO**

2022

Versão aprovada em reunião  
do Conselho de Administração  
de 30 de maio de 2023



## ÍNDICE

<b>I – SUMÁRIO EXECUTIVO.....</b>	<b>8</b>
<b>II – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS.....</b>	<b>10</b>
1. Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores.....	10
2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida.....	12
3. Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa.....	14
4. Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas.....	15
<b>III – ESTRUTURA DE CAPITAL.....</b>	<b>16</b>
1. Estrutura de Capital.....	16
2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.....	16
3. Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.....	16
<b>IV – PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....</b>	<b>17</b>
1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.....	17
2. Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.....	18
3. Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.....	18
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade.....	18
<b>V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES.....</b>	<b>19</b>
A. Modelo de Governo.....	19
B. Assembleia Geral.....	19
1. Composição da mesa da Assembleia Geral.....	19
2. Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada.....	19

C. Administração e Supervisão.....	20
1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração .....	20
2. Composição do Conselho de Administração.....	20
3. Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes.....	21
4. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração .....	22
5. Declaração dos membros do Conselho de Administração quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os stakeholders, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013).....	22
6. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas .....	22
7. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais e delegação de competências no que se refere à delegação da administração quotidiana .....	22
8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração .....	24
D. Fiscalização.....	26
1. Identificação do órgão de fiscalização.....	26
2. Composição da Comissão de Auditoria e duração dos mandatos.....	27
3. Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização.....	27
4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.....	27
5. Outras funções dos órgãos de fiscalização.....	28
6. Identificação dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414 CSC.....	28
7. Caracterização do funcionamento da Comissão de Auditoria.....	28
E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	29
1. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.....	29
2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o Revisor Oficial de Contas presta contas à Sociedade.....	29



3. Indicação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou grupo.....	30
4. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade.....	30
F. Conselho Consultivo.....	30
G. Auditor Externo .....	31
1. Identificação do Auditor Externo.....	31
2. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo.....	31
3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para Sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio.....	31
4. Indicação do montante da remuneração anual paga.....	32

**VI – ORGANIZAÇÃO INTERNA .....33**

A. Estatutos e Comunicações.....	33
1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade .....	33
2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades .....	33
3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional .....	34
B. Controlo interno e gestão de riscos.....	36
1. Existência de um sistema de controlo interno (SCI).....	36
2. Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco .....	36
3. Plano estratégico e de política de risco da Sociedade .....	38
4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.....	39
5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.....	39
6. Principais tipos de riscos.....	40
7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.....	41
8. Principais elementos de SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira .....	42

C. Regulamentos e Códigos .....	43
1.i. Regulamentos internos aplicáveis.....	43
1.ii. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita.....	44
2. Código de Ética .....	45
3. Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas.....	47
D. Deveres especiais de informação .....	48
1. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).....	48
2. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro .....	49
E. Sítio da Internet .....	49
1. Endereço .....	49
2. Outras hiperligações.....	50
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	51

## **VII – REMUNERAÇÕES.....52**

A. Competência para a determinação .....	52
1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da Sociedade.....	52
2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos sociais ou comissões societárias e a Sociedade.....	52
3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.....	53
B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	53
C. Estrutura das remunerações .....	54
1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização .....	54



2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade.....	54
3. Componente variável da remuneração.....	55
4. Diferimento do pagamento da componente variável.....	55
5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.....	55
6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.....	55
D. Divulgação das remunerações.....	56
1. Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade.....	56
2. Montantes a qualquer título pagos por outras Sociedades em relação de domínio ou de grupo.....	56
3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.....	57
4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.....	57
5. Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da Sociedade.....	57
6. Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral.....	57

## **VIII – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS..... 58**

1. Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo.....	58
2. Informação sobre outras transações.....	60
a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.....	60
b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.....	60
c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.....	60

<b>IX – ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL .....</b>	<b>61</b>
1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.....	61
2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade.....	62
3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial.....	63
a) Responsabilidade Social .....	64
b) Responsabilidade Ambiental.....	65
c) Adoção de Planos de Igualdade .....	67
d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género.....	68
e) Políticas de Recursos Humanos .....	69
f) Política de Responsabilidade Económica .....	71
<b>X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO .....</b>	<b>72</b>
<b>XI – ANEXOS .....</b>	<b>73</b>



## I – SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e em harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

O presente Relatório visa, assim, informar sobre o modelo de governo estatutariamente estabelecido, bem como sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotadas pela PARPÚBLICA, e ainda de outras boas práticas adotadas, nomeadamente no que respeita ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da Sociedade com o Estado, seu acionista único, com as diversas entidades de supervisão e controlo, com o setor financeiro, com os seus colaboradores, fornecedores, empresas participadas e com o público em geral.

A realidade descrita neste documento evidencia que a PARPÚBLICA cumpriu, em 2022, o desenvolvimento das Boas Práticas de Governo Societário, designadamente as que se encontram definidas na secção II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do setor empresarial do Estado, e demais legislação aplicável.

No essencial, e relativamente a 2022, as alterações significativas em matéria de Governo Societário traduziram-se na alteração da composição do Conselho de Administração. Informa-se que, com efeitos a 1 de julho de 2022, o Conselho de Administração integrou um novo membro – Dr. José Realinho de Matos – para o mandato de 2020-2022, o qual assume a função de Vice-Presidente.

A PARPÚBLICA procedeu em 2022 à nomeação do Data Protection Officer (DPO).

Verificou-se também a atualização do Relatório Anual de Ocorrências e de Risco de Ocorrências, como vem acontecendo desde 2018.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	Data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	✓		13/09/2021 & 10/12/2021
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	✓		Despacho 57/2022 SETF (24/01) & DSUE 4/03/2022
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	✓		R&C 2022 & SIRIEF
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	✓		-
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	✓		SIRIEF & Site
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	✓		Divulgação no Site
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		n.a.	-
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	✓		RGS
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	✓		RGS
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	✓		RGS
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	✓		RGS
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	✓		✓
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	✓		14 de junho de 2023



## II – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

### 1. Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores

A PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A., é uma Sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, diretamente detida pelo Estado, que tem natureza de Sociedade gestora de participações sociais, que resulta da reestruturação da PARTEST, Participações do Estado (SGPS), SA., operada pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro.

De acordo com aquele diploma, que também aprovou os novos Estatutos da Sociedade, a PARPÚBLICA tem como objeto social a gestão de participações sociais públicas que integram o seu património, bem como a gestão, através de empresas suas participadas, de objeto especializado, de património imobiliário público.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, atribuiu à PARPÚBLICA a responsabilidade pela implementação do programa de reprivatizações definido pelo Governo, intervindo no desenvolvimento de processos de privatização tanto no quadro da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro (Lei Quadro das Privatizações), como no âmbito da Lei n.º 71/88, de 24 de maio (Regime de alienação das participações do setor público).

Nos termos do artigo 5.º e daquele Decreto-Lei, a PARPÚBLICA assegura também a prestação de apoio técnico complementar ao Ministério das Finanças, em matérias relacionadas com a gestão de ativos financeiros públicos, mobiliários e imobiliários, e ainda noutras matérias de interesse público.

Para além disso, estão legalmente atribuídas à PARPÚBLICA, nos termos do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2000 funções especiais no âmbito do Setor Empresarial do Estado, incluindo a possibilidade de assegurar o acompanhamento de empresas de capitais públicos que não integrem a sua carteira, ou a de exercer as funções de liquidatária em empresas dissolvidas pelo Estado, podendo ainda ser incumbida de acompanhar as empresas privadas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, por força da concessão ou da atribuição de direitos especiais ou exclusivos.

O mesmo artigo n.º 6 passou a prever, na sequência da alteração promovida pelo Decreto-Lei de execução do OE 2018, a competência da PARPÚBLICA para assegurar a “prestação de serviços que tenham por objeto estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados de natureza intelectual, às empresas públicas do setor empresarial do Estado, diretamente ou através da promoção de procedimentos de aquisição”.

Neste sentido, foram os Estatutos da PARPÚBLICA alterados, aditando-se ao seu objeto social a prestação de serviços de consultoria de natureza intelectual a empresas públicas do setor empresarial do Estado, bem como a aquisição destes serviços em nome, por conta ou em benefício de tais empresas e, bem assim, a instituição e gestão de plataformas de cooperação e de partilha de conhecimento em rede entre as empresas públicas do setor empresarial do Estado.

Estas alterações legislativas e estatutárias visaram dotar a empresa de legitimidade para desenvolver em pleno as suas funções no designado Centro de Conhecimento e Competências, figura organizacional que visa assegurar a partilha entre as empresas do setor empresarial público de um conjunto de conhecimentos e competências detidas pela Sociedade.

Entretanto, o DLEO de 2019, veio detalhar melhor os serviços abrangidos neste âmbito, referindo no n.º 2 do art.º 49º que quando os serviços a contratar pelas empresas públicas do Sector Empresarial do Estado – “excluindo a representação judiciária e o mandato forense, incidam em matéria económico-financeira ou jurídica, de natureza iminentemente estratégica [...], os órgãos de administração das empresas públicas do Setor Empresarial do Estado solicitam à PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, S. A. (PARPÚBLICA), a prestação de consultoria técnica para a realização desses serviços[...].”

Mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 agosto, vem alterar o enquadramento do CCC fixado no DLEO 2019, referindo, apenas, no seu art.º 50 : “[n]as empresas públicas do setor empresarial do Estado, a decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados de natureza intelectual, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada em situações excecionais devidamente fundamentadas e desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades através de recursos próprios ou de empresas que se encontrem em relação de grupo.”, o que, de algum modo, já se encontrava contemplado no n.º 1 do art.º 49 do DLEO 2019.

Por fim, a gestão de uma parte significativa do património imobiliário público é assegurada por empresas especializadas do Grupo PARPÚBLICA. Este campo de atuação do Grupo tem como objetivo, facultar ao Estado e a outras entidades públicas, a utilização de espaços, através de arrendamento, e ainda, contribuir para a rentabilização do património imobiliário excedentário, através da sua colocação no mercado, mediante arrendamento ou venda, ou, em algumas circunstâncias, do prévio desenvolvimento de projetos de promoção imobiliária, em concorrência direta com as restantes empresas do setor. Para além dos principais objetivos atrás referidos, esta área de atividade do Grupo PARPÚBLICA, garante ainda a gestão de parques empresariais e também o desenvolvimento de territórios originariamente pertencentes a empresas industriais entretanto reprivatizadas, incluindo em alguns casos a eliminação de passivos ambientais.

A atividade imobiliária do Grupo PARPÚBLICA tem sido desenvolvida por intermédio das empresas Estamo, Florestgal, Baía do Tejo e Consest. Indiretamente, a Fundiestamo, enquanto Sociedade gestora de organismos de investimento coletivo (SGOIC) pertencente ao Grupo, a qual atua também no mercado imobiliário.



Para cumprimento da sua ampla e diversificada Missão, a PARPÚBLICA tem como Visão, em termos gerais, a defesa dos ativos públicos que estão na sua esfera patrimonial, através da promoção de uma gestão eficiente e da sua adequada rentabilização, em conformidade com as políticas e opções estabelecidas pelo Estado, seu acionista único, e de acordo com os Valores do rigor, da segurança e da transparência, inerentes à natureza da Sociedade, como empresa de capitais públicos, e em estrito cumprimento do regime jurídico do setor empresarial do Estado. Adicionalmente a atuação da Sociedade visa constituir um instrumento para a promoção e disseminação da eficiência de gestão das empresas públicas.

## **2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida**

### **a) e b) Objetivos e grau de cumprimento**

A atividade da PARPÚBLICA desenvolve-se tendo em vista os seguintes objetivos essenciais:

- Potenciar a capacidade de criação de valor das empresas que integram o universo PARPÚBLICA, e das empresas do Estado em geral, neste caso sempre que tal seja possível no quadro do seu âmbito de ação e de acordo com as orientações do governo,
- maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos,
- preservar e reforçar os rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos em carteira, a fim de garantir a sustentabilidade da Sociedade.

Em conformidade com o disposto no regime jurídico aplicável ao setor público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, cabe ao acionista definir as orientações a prosseguir pela gestão em cada mandato, estabelecendo os objetivos e os resultados a atingir em cada ano e triénio.

Deve referir-se que, relativamente ao triénio correspondente ao mandato 2020-2022, ainda não foram definidas pelo acionista orientações estratégicas específicas, pelo que a PARPÚBLICA se tem regido pelos princípios gerais atrás enunciados e por indicações específicas recebidas pontualmente.

Enquanto SGPS, a PARPÚBLICA, no âmbito da função acionista, manterá o acompanhamento efetivo das suas participadas, que se impõe próximo e permanente, reforçado pelos mecanismos de reporte já instituídos. As questões relacionadas com a preparação dos instrumentos previsionais de gestão para 2022 foram objeto de particular atenção.

A monitorização das estratégias e investimentos previstos, bem como a execução dos mesmos, permitem que o acionista seja um parceiro, nos tempos conturbados que se vivem.

No âmbito do desempenho, e no que se refere ao Prazo Médio de Pagamentos, foi em 2022 de 42 dias, o objetivo para o futuro será o de retomar a trajetória descendente do nível deste indicador.

No que se refere à gestão de tesouraria, a PARPÚBLICA está vinculada ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, pelo que as suas disponibilidades continuaram, na sua quase totalidade, à guarda do IGCP, representando os saldos junto de outras IC de apenas 0,02% das disponibilidades totais. Fora do IGCP mantiveram-se apenas saldos pontuais e nos montantes estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento de obrigações contratuais, situação conforme com as autorizações concedidas nos termos previstos na lei.

A PARPÚBLICA foi autorizada, nos termos do ofício do IGCP nº SGC-131, de 03 de agosto de 2021, a manter conta junto de instituições de crédito para a realização de operações específicas relacionadas com a gestão do serviço da dívida, nomeadamente o pagamento das responsabilidades associadas aos empréstimos obrigacionistas, bem como outras de natureza operacional correspondentes a serviços que o IGCP não assegura, como seja a guarda de títulos. Esta autorização já havia sido concedida para anos anteriores.

Já em relação a objetivos especificamente dirigidos à PARPÚBLICA, há a referir que, relativamente ao período correspondente ao mandato a que se refere o presente relatório, e tal como já se disse, não foram formalmente definidas orientações estratégicas nem objetivos específicos e respetivos indicadores, que permitam a avaliação do desempenho do seu cumprimento, função que, nos termos da lei e do modelo de governo adotado na PARPÚBLICA, cabe à Comissão de Auditoria.

Apesar disso, a gestão encontra-se vinculada ao cumprimento das referidas orientações concretas e pontuais que têm como destinatária a PARPÚBLICA e que decorrem da lei ou do exercício da tutela acionista.

Neste contexto, importa evidenciar a atividade do Centro de Conhecimento e Competências (CCC), criado em 2017, tendo vindo a ser desde então desenvolvidos os requisitos para a operacionalização deste Centro, bem como definidas as áreas consideradas relevantes para uma atuação de valor acrescentado por parte da PARPÚBLICA.

Através do decreto-lei que estabeleceu as regras de execução do OE 2018 foi efetuada uma concretização e delimitação das áreas preferenciais de intervenção do Centro de Conhecimento e Competências e do universo das empresas destinatárias. Neste novo enquadramento a atuação do CCC passou a estar focada em matérias de natureza estratégica, nos domínios económico-financeiro e jurídico, excluindo a representação judiciária e o mandato forense, para além de outras de carácter operacional que tinham vindo a ser solicitadas por participadas e não correspondidas

Assim tal como foi concebido, o Centro de Conhecimento e Competências visa aproveitar e rentabilizar o know-how da PARPÚBLICA, adquirido ao longo da sua atividade de mais de duas décadas, colocando-o ao serviço das empresas do SEE, com o referido enquadramento. O funcionamento do Centro de Conhecimento e Competências da PARPÚBLICA pretende assegurar, em articulação e colaboração com as empresas do SEE, designadamente, os seguintes objetivos:

- Prestar serviços com valor acrescentado nos domínios económico-financeiro e jurídico, de natureza estratégica, valorizando o conhecimento residente em empresas do SEE e na PARPÚBLICA;



- Potenciar a eficiência de gestão nas empresas públicas, por via da racionalização e otimização das aquisições de serviços, através de ganhos de economia de escala, decorrentes da criação de bolsas de prestadores qualificados;
- Criar uma plataforma em rede que permita centralizar, reter, divulgar e partilhar conhecimento, competências, capacidades, informação e experiências adquiridas entre as empresas públicas.

Em 2022, a atividade do CCC teve expressão apenas a custo dos fatores, já que não se encontra definido o enquadramento e o modelo de fixação de preço de prestação de serviços de consultoria, nem se concluiu o processo de criação da referida bolsa de prestadores qualificados, essencial a uma resposta eficaz aos pedidos efetuados pelas empresas do SEE.

De referir que a atividade do CCC ficou aquém do previsto para 2022.

A Administração da PARPÚBLICA tem vindo, ao longo do presente mandato, no seguimento dos anteriores, a enunciar, de forma muito clara, a importância, não apenas da regularização da dívida do Estado, com as consequências patrimoniais que daí resulta, mas principalmente na redução da dívida existente. A prioridade que a gestão atribui à redução do nível da dívida da empresa, que integra a dívida pública, não pode deixar de ser enfatizada.

### **3. Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa**

Sendo a PARPÚBLICA uma sociedade gestora de participações sociais, os seus resultados são, naturalmente, determinados pelo desempenho económico das subsidiárias, traduzido nos indicadores de rentabilidade que apresentam e nos dividendos que distribuem. Neste sentido, é igualmente determinante, para compreender a evolução dos resultados da holding, ter em atenção a alteração da dimensão e do perfil da sua carteira de participações, alteração que está diretamente associada à concretização do programa de privatizações.

A política que visa concentrar na PARPÚBLICA as participações detidas por entidades públicas em diversas Sociedades, especialmente naquelas em cuja estrutura acionista a holding já participava, mantém-se.

No entanto, todo este processo foi, naturalmente, condicionado pelo contexto pandémico verificado desde 2020 e até 2022. Com efeito, a pandemia COVID-19 trouxe alguns desafios no que refere ao funcionamento da Sociedade, nomeadamente a necessidade de implementação do regime teletrabalho, que, embora tenha exigido esforço de adaptação por parte de todos os colaboradores, e da própria organização, rapidamente se revelou eficaz e permitiu o cumprimento da Missão, das solicitações e dos prazos, não obstante as circunstâncias muito particulares que se viviam.

A carteira de participações da PARPÚBLICA tem-se mantido estável, com a exceção da participação na TAP SGPS que se reduziu de 50% para 1% após a operação harmónio realizada em novembro de 2022.

Paralelamente, a Sociedade tem vindo a enfrentar o desafio da atualização e modernização dos sistemas e processos de trabalho, tendo em vista não só melhorar a produtividade mas assegurar a integridade e a segurança da informação tratada, nomeadamente na perspetiva das crescentes preocupações e normativos legais relacionados com as questões de proteção de dados.

Neste âmbito, em 2022 a Sociedade prosseguiu a execução de um plano de investimento, iniciado em 2017, destinado a reforçar a capacidade e os níveis de segurança dos sistemas informático e de comunicações.

A par da implementação de novas ferramentas de trabalho, prosseguiu em 2022 a aplicação do sistema de avaliação de desempenho, que constitui um instrumento de valorização do mérito e da responsabilidade, que promova a interiorização da estratégia da organização e a partilha de objetivos. Quer a alteração da orgânica quer a adoção do sistema de avaliação de desempenho são vistas como positivas na perspetiva de reforçar o foco na obtenção de resultados.

#### **4. Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas**

Apesar de não terem sido emitidas pelo acionista orientações específicas para o mandato 2020-2022, diversas foram as orientações pontuais estabelecidas pelo Ministério das Finanças relativamente às principais áreas da atividade da PARPÚBLICA, às quais o Conselho de Administração deu cumprimento nos termos descritos no ponto II.2 anterior.

A PARPÚBLICA não presta serviço público nem se encontra diretamente abrangida por políticas setoriais.



## III – ESTRUTURA DE CAPITAL

### 1. Estrutura de Capital

O capital social da PARPÚBLICA, que foi integralmente subscrito pelo Estado, ascende aos 2 mil milhões de euros.

O capital encontra-se representado por 400 milhões de ações, com o valor nominal de 5 euros cada uma. Do total do valor subscrito está realizado o montante de 1.960.471.134,48 euros, ou seja, encontra-se realizado cerca de 98% do capital subscrito não tendo em 2022 sido realizada qualquer parcela.

O artigo 6.º dos Estatutos da PARPÚBLICA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro e alterados para a redação atual por deliberação de 10 de maio de 2012, estabelece que as ações são obrigatoriamente nominativas e representadas por títulos que incorporam o número de ações de que cada acionista é titular, podendo as ações revestir forma escritural, sendo as ações tituladas ou escriturais reciprocamente convertíveis a pedido do acionista.

### 2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Nos termos dos Estatutos as ações da PARPÚBLICA são livremente transmissíveis, uma vez que não se encontram estabelecidas restrições quanto à sua titularidade, com exceção do facto de terem de ser entidades públicas uma vez que a Sociedade tem, conforme estabelece o artigo 1º dos Estatutos, a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

### 3. Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições

Sendo o capital social da PARPÚBLICA detido exclusivamente e de forma direta pelo Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, não se coloca a questão da existência de qualquer acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições, independentemente da sua natureza.



## IV – PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

### 1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer participações noutras entidades do Grupo.

À data de 31 de dezembro de 2022, a PARPÚBLICA era titular das seguintes participações noutras entidades:

Denominação Social	Capital Social	Participação
		% Capital Detido
Estamo, S.A.	850.000.000	100,00%
Baía do Tejo, S.A.	144.453.505	100,00%
FLORESTGAL - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.	24.700.000	100,00%
Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.	30.000.000	100,00%
Companhia das Lezírias, S.A.	5.000.000	100,00%
CE - Circuito Estoril, S.A.	10.000.000	100,00%
SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.	40.145.882	100,00%
CONSEST- Promoção Imobiliária, S.A.	55.000.000	100,00%
FUNDIESTAMO – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.000.000	100,00%
Sagesecur - Estudo, Desenv. e Part. Projetos de Invest. Valores Mobiliários, S.A.	22.500.000	100,00%
ADP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	434.500.000	81,00%
EFACEC Power Solutions, SGPS, S.A.	308.949.250	71,73%
TAP, SGPS, S.A.	100.000	1,00%
CVP - Sociedade de Gestão Hospitalar, S.A.	2.500.000	45,00%
INAPA - Investimentos e Participações de Gestão, S.A.	180.135.111	44,89%
GALP Energia, SGPS, S.A.	829.250.635	7,48%
MGICAPITAL - Internacional Financing, SGPS, S.A.	763.470	5,00%
Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana, IP	79.103.038	4,77%
Lisnave - Estaleiros Navais, S.A.	5.000.000	2,97%
Lisnave - Infraestruturas Navais, S.A.	25.530.000	2,08%
Outras Participações	1.638.086	-



## **2. Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional**

Ao longo do ano de 2022 a única alteração na composição da carteira de participações da PARPÚBLICA prende-se com a redução de 50% para 1% na participação da TAP SGPS após a realização da operação harmónio realizada em novembro de 2022. Foram desenvolvidas as diligências com o intuito de venda das ações representativas do capital social da CE-Circuito Estoril, CVP-SGH e da participação social correspondente a 71,73% do capital social da EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, SA (EPS), nacionalizada em 2020.

## **3. Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC**

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer ações ou obrigações da empresa nem referentes a outras entidades do Grupo.

## **4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade**

As relações de natureza comercial entre o acionista único, o Estado, e a Sociedade são essencialmente as que decorrem da sua atividade, e em particular as relacionadas com a aquisição e alienação de participações.

Em 2022, não foi realizada qualquer operação de privatização que implicasse a entrega de receita ao Estado.

## V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### A. Modelo de Governo

Os Estatutos da PARPÚBLICA definem um modelo de governo de inspiração anglo-saxónica. Deste modo, de acordo com os estatutos os órgãos de administração e de fiscalização são o Conselho de Administração, que integra uma Comissão de Auditoria, e o Revisor Oficial de Contas.

Os Estatutos da Sociedade estabelecem ainda que, dentro dos limites legais, o Conselho de Administração, por proposta do seu Presidente, pode delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias fixando os limites dessa delegação.

O modelo apresentado cumpre a exigência legal<sup>1</sup> de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

### B. Assembleia Geral

#### 1. Composição da mesa da Assembleia Geral

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, por proposta dos acionistas ou do acionista maioritário, contando o ano da eleição como completo.

Mesa da Assembleia Geral				
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data
2020-2022	Presidente	João Manuel de Castro Plácido Pires	DUE	07/08/2020
2020-2022	Vice-Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	DUE	24/07/2020
2020-2022	Secretária	Maria Teresa Vasconcelos Abreu flor de Morais	DUE	24/07/2020

(1) DUE (Deliberação Unânime por Escrito)

#### 2. Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada

Tendo a PARPÚBLICA como único acionista o Estado Português, não se coloca a questão da necessidade de maiorias qualificadas já que as deliberações são, por definição, tomadas por unanimidade.

Ainda assim, os Estatutos da Sociedade estabelecem que, numa eventual situação de dispersão do capital social da empresa *“tanto em primeira como em segunda convocação, as deliberações sobre alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social”* (n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos).

<sup>1</sup> Cfr. artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro



## C. Administração e Supervisão

### 1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, de acordo com a lei e com os Estatutos<sup>2</sup>, para mandatos de três anos<sup>3</sup> renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da sua eleição.

A eleição dos administradores da PARPÚBLICA tem sido sujeita a avaliação e parecer prévio da CReSAP.

Os membros do Conselho de Administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até designação de quem os substitua<sup>4</sup>.

De acordo com os Estatutos<sup>5</sup>, a ocorrência de duas faltas não justificadas, seguidas ou interpoladas, em cada exercício social, a reuniões do Conselho de Administração, corresponde a falta definitiva de administrador, como tal declarada pelo referido Conselho.

Em caso de exoneração, impedimento permanente ou caducidade do mandato por excesso de faltas injustificadas que conduzam a falta definitiva de administrador, o mandato pode ser prosseguido, pelo prazo respetivo, por um membro cooptado, devendo a escolha ser ratificada, no prazo máximo de um ano, na reunião da Assembleia Geral imediatamente subsequente<sup>6</sup>.

### 2. Composição do Conselho de Administração

Conforme se encontra estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos, o Conselho de Administração da PARPÚBLICA é composto por cinco a sete membros.

A Assembleia Geral, aquando da eleição, designa de entre os administradores eleitos o que exercerá o cargo de Presidente, bem como os que assumem funções executivas, com indicação expressa do titular das competências previstas no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda os que integram a Comissão de Auditoria, incluindo o seu Presidente.

<sup>2</sup> Alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º

<sup>3</sup> N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

<sup>4</sup> N.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos

<sup>5</sup> N.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos e n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

<sup>6</sup> N.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos e n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

Os administradores exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da eleição<sup>7</sup>.

**Mandato 2020-2022, iniciado a 27 de julho de 2020**

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	Entidade Pagadora	(O/D) <sup>(2)</sup>
2020-2022	Presidente	Jaime Serrão Andrez	DUE	24/07/2020	Parpública, SGPS, SA	D
2020-2022	Vice-Presidente	José Realinho de Matos	DUE <sup>(3)</sup>	30/06/2022	Parpública, SGPS, SA	D
2020-2022	Vogal	João Carlos da Silva Sacadura Pinhão (*)	DUE	24/07/2020	Parpública, SGPS, SA	D
2020-2022	Vogal	Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão	DUE	24/07/2020	Parpública, SGPS, SA	D
2020-2022	Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	Fernando Rocha Andrade(***)	DUE	24/07/2020	Parpública, SGPS, SA	D
2020-2022	Vogal Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria	José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	DUE	24/07/2020	Parpública, SGPS, SA	D
2020-2022	Vogal Não Executiva e Membro da Comissão de Auditoria	Maria João Dias Pessoa de Araújo (**)	DUE	24/07/2020	Parpública, SGPS, SA	D

DUE com data de 24/07/2020, mas com produção de efeitos a 27/07/2020

(\*) Titular das funções previstas no n.º 4 do artigo 31.º do DL n.º 133/2013

(\*\*) Titular das funções previstas no n.º 3 do artigo 32.º do DL n.º 133/2013

(\*\*\*) Em exercício de funções até 28/02/2022

(1) Resolução (R) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

(3) A DUE é de 30/06/2022, com produção de efeitos a 01/07/2022

### 3. Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes

No que se refere aos administradores executivos não é aplicável a qualificação relativa a independência.

**Mandato 2020-2022**

Nome	Executivo / Não Executivo	Independente / Não Independente
Jaime Serrão Andrez	Executivo	n.a.
José Realinho de Matos	Executivo	n.a.
João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	Executivo	n.a.
Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão	Executiva	n.a.
Fernando Rocha Andrade	Não Executivo	Independente
José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	Não Executivo	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Não Executiva	Não Independente

<sup>7</sup> N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração



#### **4. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração**

Os currículos dos membros do Conselho de Administração são apresentados no Anexo I deste Relatório.

#### **5. Declaração dos membros do Conselho de Administração quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os *stakeholders*, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)**

Todos os membros do Conselho de Administração apresentaram ao Conselho de Administração, aos órgãos de fiscalização da empresa e à IGF, nos termos legalmente exigidos, declaração em como não são titulares de participações patrimoniais na empresa, nem têm relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

#### **6. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas**

O acionista único é o Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

A administradora não executiva e membro da Comissão de Auditoria Maria João Araújo exerce o cargo de Diretora-Geral do Tesouro e Finanças.

Os demais membros do Conselho de Administração em funções não têm qualquer relação profissional ou comercial com o acionista.

#### **7. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais e delegação de competências no que se refere à delegação da administração quotidiana**

De acordo com os Estatutos as funções de administração estão cometidas ao Conselho de Administração, que pode, sob proposta do seu Presidente, delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias, fixando os limites dessa delegação.

Desta forma o Conselho de Administração, embora funcionando de modo colegial, procedeu a uma distribuição das responsabilidades de acompanhamento direto de certas áreas da atividade quotidiana da Sociedade, pelos seus administradores, executivos, nos termos de a seguir se apresentam:

- Dr. Jaime Andrez (Presidente)

- Representação Institucional;
- Comunicação;
- Auditoria;
- Acompanhamento das privatizações;
- Recursos humanos, coadjuvado pela Vogal Dra. Ana Santos Martins;
- Acompanhamento das seguintes participadas:  
TAP, GALP, SAGESECUR e CE – Circuito Estoril;
- Centro de Conhecimento e Competências

- Dr. José Realinho de Matos (Vice-Presidente)

- Sistemas de controlo;
- Compliance;
- Proteção de dados;
- Cibersegurança;
- Acompanhamento das seguintes participadas:  
ESTAMO, CONSEST, FUNDIESTAMO, Baía do Tejo e IHRU

- Dr. João Pinhão (Vogal)

- Gestão Financeira;
- Aprovisionamento;
- Tecnologias de Informação;
- Liquidação de sociedades;
- Acompanhamento das seguintes participadas:  
FLORESTGAL e Companhia das Lezírias



- Dra. Ana Santos Martins (Vogal)

- Assessoria Jurídica;
- Recursos humanos, coadjuvando o Presidente;
- Acompanhamento das seguintes participadas:

AdP, EFACEC, SIMAB, INCM, LISNAVE – Infraestruturas Navais, LISNAVE – Estaleiros Navais, INAPA, CVP-SGH e MGI Capital

As funções de fiscalização estão cometidas à Comissão de Auditoria, que é composta pelos administradores eleitos com funções não executivas, de acordo com a indicação expressa do acionista, podendo ainda ser constituídas comissões especializadas, nomeadamente para o exercício das funções de avaliação.

A fiscalização da Sociedade é também assegurada por um Revisor Oficial de Contas, eleito pela Assembleia Geral por proposta da Comissão de Auditoria, o qual procede a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legal das contas, nos termos previstos em lei especial, tendo em vista a emissão do respetivo documento de certificação.

A Sociedade dispõe, ainda, de um Auditor Externo, em cumprimento de exigências legais e regulamentares específicas decorrentes, desde logo, do facto de a PARPÚBLICA ser uma Sociedade classificada no Grupo A e uma entidade de interesse público.

## 8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

### a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

Os Estatutos da PARPÚBLICA estabelecem que o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois Administradores o convoquem.

Durante o ano de 2022 foram realizadas 9 reuniões do Conselho de Administração, tendo a assiduidade de cada um dos administradores sido a seguinte:

Nome	Assiduidade	Observações
Jaime Serrão Andrez	100%	-
José Realinho de Matos	100%	Início de funções em 01.07.2022
João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	100%	-
Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão	100%	-
Fernando Rocha Andrade	100%	Medida em termos do período que permaneceu na empresa
José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	100%	-
Maria João Dias Pessoa de Araújo	89%	Ausência justificada

Durante o ano de 2022 foram realizadas 49 reuniões da Comissão Executiva, tendo a assiduidade de cada um dos administradores sido a seguinte:

Nome	Assiduidade	Observações
Jaime Serrão Andrez	96%	Ausências justificadas
José Realinho de Matos	100%	Início de funções em 01.07.2022
João Carlos da Silva Sacadura Pinhão	94%	Ausências justificadas
Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão	90%	Ausências justificadas

### b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções						
	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneração (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Jaime Serrão Andrez	SAGESECUR, S.A.(a)	Presidente do Conselho de Administração (1)	Público	NA	NA	NA	NA
	CE – Circuito Estoril, S.A.(a)	Presidente do Conselho de Administração (2)	Público	NA	NA	NA	NA
	Águas de Portugal, SGPS, S.A.(a)	Vogal Não Executivo do Conselho de Administração (3)	Público	NA	NA	NA	NA
	EPS - EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS	Vogal Não Executivo do Conselho de Administração	Público	NA	NA	NA	NA
	Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa	Docência (*)	Público	NA	NA	NA	NA
José Realinho de Matos	Estamo, S.A.	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público	NA	NA	NA	NA
	Consest, S.A.	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público	NA	NA	NA	NA
João Carlos Sacadura da Silva Pinhão	Circuito Estoril (a)	Vogal não executivo do Conselho de Administração (2)	Público	NA	NA	NA	NA
	Universidade Católica Portuguesa	Docência (**)	Privado	NA	NA	NA	NA
	SAGESECUR, S.A.(a)	Vogal Executivo do Conselho de Administração (1)	Público	NA	NA	NA	NA
Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins	SAGESECUR, S.A. (a)	Vogal Não Executiva do Conselho de Administração (1)	Público	NA	NA	NA	NA
	Circuito Estoril (a)	Vogal Executiva do Conselho de Administração (2)	Público	NA	NA	NA	NA
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora-Geral	Público	NA	NA	NA	NA
	Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.	Vice Presidente do Conselho de Administração	Público	NA	NA	NA	NA
	Parvalorem, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público	NA	NA	NA	NA
	Parups, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público	NA	NA	NA	NA
	Caixa Geral de Depósitos	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público	NA	NA	NA	NA
	Parparticipadas, SGPS, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público	NA	NA	NA	NA
Fernando Rocha Andrade	PPM SGPS SA	Presidente do Conselho Fiscal	Privado	NA	NA	NA	NA
	Universidade de Coimbra	Docência	Público	NA	NA	NA	NA
José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	ISCTE-IUL	Docência	Público	NA	NA	NA	NA
	Federação Portuguesa de Basquetebol	Vogal do Conselho Fiscal	Privado	NA	NA	NA	NA
	ABC & Associados, SROC, Lda	Sócio/Revisor Oficial de Contas	Privado	NA	NA	NA	NA

(a) Sociedade do Grupo PARPÚBLICA

(1) Desde 7 de agosto de 2020

(2) Desde 6 de agosto de 2020

(3) Desde 4 de agosto de 2020

(\*) Atividades autorizadas através do Despacho n.º 495/2020 – SET

(\*\*) Atividades autorizadas através do Despacho n.º 591/2020 – SET



### **c) Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis**

O Estatuto do Gestor Público prevê que, nos casos em que o modelo de gestão da empresa compreenda gestores com funções executivas e não executivas, como é o caso da PARPÚBLICA, compete à Comissão de Avaliação, caso exista, apresentar anualmente um relatório circunstanciado de avaliação do grau e das condições de cumprimento, em cada exercício, das orientações estratégicas definidas pelo Governo.

Conforme previsto no artigo 18.º do Estatuto do Gestor Público, os Contratos de Gestão devem fixar expressamente os objetivos e metas a alcançar pela gestão bem como os indicadores e critérios de avaliação, o que ainda não foi formalizado relativamente ao mandato 2020-2022, a que se refere o presente Relatório.

### **d) Comissões existentes no órgão de administração**

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração poderá, dentro dos limites legais, delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias, por proposta do Presidente, fixando os limites da delegação<sup>8</sup>.

Foi constituída, neste contexto, uma Comissão Executiva, com poderes de gestão corrente da Sociedade delegados pelo Conselho de Administração, a qual integra todos os administradores executivos.

Em julho de 2020, o acionista procedeu à eleição dos membros não executivos do Conselho de Administração, os quais integram a Comissão de Auditoria, que constitui órgão de fiscalização da Sociedade, juntamente com o Revisor Oficial de Contas.

A partir de fevereiro de 2022 a Comissão de Auditoria passou a contar apenas com dois elementos devido ao falecimento do Presidente da Comissão de Auditoria.

A 1 de julho de 2022, o Conselho de Administração integrou um novo membro – Dr. José Realinho de Matos – para o mandato de 2020-2022, o qual assume a função de Vice-Presidente.

Não foi constituída nenhuma outra Comissão no seio do Conselho de Administração.

## **D. Fiscalização**

### **1. Identificação do órgão de fiscalização**

Conforme já referido atrás – no ponto A e na alínea d) do Ponto 8, supras –, os Estatutos da PARPÚBLICA definem um modelo de governo societário de inspiração anglo-saxónica de acordo com o qual a fiscalização da atividade da Sociedade é assegurada pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas.

<sup>8</sup> Cfr. n.º 2 do art. 13.º dos Estatutos.

## 2. Composição da Comissão de Auditoria e duração dos mandatos

De acordo com os Estatutos da Sociedade, a Comissão de Auditoria é composta por três a cinco membros do Conselho de Administração, e os seus membros são eleitos pela Assembleia Geral em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o Conselho de Administração discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria, incluindo o seu Presidente.

Sendo os membros da Comissão de Auditoria administradores, a duração do seu mandato coincide com a dos demais administradores, ou seja, três anos.

A partir de 26 de julho de 2019, o Conselho de Administração passou a integrar três administradores não executivos, que constituíram a Comissão de Auditoria, a apresenta a seguinte composição:

Comissão de Auditoria				
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma(1)	Data
2020-2022	Presidente da Comissão de Auditoria	Fernando Rocha Andrade	DUE	24/07/2020
2020-2022	Membro da Comissão de Auditoria	Maria João Dias Pessoa de Araújo	DUE	24/07/2020
2020-2022	Membro da Comissão de Auditoria	José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	DUE	24/07/2020

Regista-se, nesta oportunidade, o malogrado falecimento do Presidente da Comissão de Auditoria em 28 de fevereiro de 2022.

## 3. Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização

Os *curricula* dos membros não executivos do Conselho de Administração são apresentados no Anexo I deste Relatório.

## 4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, diploma que aprova o regime jurídico aplicável ao setor público empresarial, as empresas públicas que se encontrem classificadas nos Grupos A e B9, como é o caso da PARPÚBLICA (já que foi classificada no Grupo A), estão obrigadas a submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários<sup>10</sup>. A PARPÚBLICA está ainda obrigada a proceder desta forma pelo Código dos Valores Mobiliários em virtude de ter valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

Neste contexto, é de referir que compete à Comissão de Auditoria controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos<sup>11</sup> e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à Sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais<sup>12</sup>.

<sup>9</sup> Nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 18/2012, de 16 de fevereiro

<sup>10</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>11</sup> Cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

<sup>12</sup> Cfr. alínea j) do artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria



Refira-se, no entanto, que a Sociedade não procedeu à contratação de quaisquer serviços adicionais ao auditor externo, que, no caso da PARPÚBLICA, coincide com o Revisor Oficial de Contas.

### 5. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade estabelece que aos membros da Comissão de Auditoria é vedado o exercício de quaisquer outras funções na Sociedade.

### 6. Identificação dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414 CSC

Mandato 2020-2022	
Nome	Independente / Não independente
Fernando Rocha Andrade	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Não Independente
José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	Independente

### 7. Caracterização do funcionamento da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria iniciou as suas funções com a eleição do Conselho de Administração para o mandato 2020-2022, por DUE de 24 de julho de 2020, e é atualmente composta por dois membros, em virtude do falecimento do Prof. Dr. Fernando Rocha Andrade, no passado dia 28 de fevereiro de 2022.

Em 2022, a Comissão de Auditoria funcionou em pleno das suas funções, tendo:

- analisado e aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para 2022;
- analisado e aprovado o relatório de gestão, das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da PARPÚBLICA, bem como dos anexos respetivos relativos ao exercício de 2021;
- emitido os pareceres relativos às contas separadas e às contas consolidadas, referentes a 2021;
- aprovado o Relatório de Atividades da Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA, referente ao ano de 2021;
- analisado e aprovado o Relatório de Atividades da Área de Auditoria Interna, referente ao ano de 2021;
- apreciado e emitido parecer sobre os Relatórios de Execução Orçamental, relativos aos primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2022;
- validado o orçamento da Área de Auditoria Interna (AAI) para 2023, para posterior aprovação em sede de reunião de Conselho de Administração;
- analisado o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) da PARPÚBLICA para 2023 e aprovado o parecer sobre este documento;

- realizado reuniões com os órgãos de fiscalização e gabinetes de auditoria interna das empresas participadas ÁGUAS DE PORTUGAL e INCM, com o objetivo de aumentar o conhecimento e a colaboração entre as empresas, nomeadamente através da partilha de informação.

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas é informação prestada vide ponto C.8b).

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros
11	7 Videoconferência e 4 presenciais na Parpública	Vogais da Caud e Diretor Auditoria Interna	Não se verificaram ausências

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### 1. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

Pela Deliberação Unânime de 13 de fevereiro de 2020 foi nomeado como Revisor Oficial de Contas para o mandato 2020-2022 a CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Maria Fernanda Colaço e a Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Paulo Galvão André. Em 2023 a CRC – Colaço, Rosa e Coelho & Associados, SROC, Lda, representada pela Dra. Maria Fernanda Colaço passou a denominar-se Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., agora representada pelo Dr. Luís Manuel da Silva Rosa ROC N.º 628, Registo CMVM N.º 20160274.

### 2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o Revisor Oficial de Contas presta contas à Sociedade

Pela dimensão do seu ativo e porque é emitente de títulos admitidos a negociação em mercado regulamentado, a PARPÚBLICA é, nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, qualificada como entidade de interesse público, sendo-lhe por isso aplicável o regime de rotatividade do Revisor Oficial de Contas estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Nestes termos, e conforme se encontra estabelecido no n.º 3 do referido preceito legal, o exercício de funções de revisão legal das contas por um Revisor Oficial de Contas ou uma SROC tem como limite máximo temporal o período correspondente a três mandatos, uma vez que, na PARPÚBLICA, estes correspondem a três anos. Por outro lado, o n.º 2 da mesma norma legal estabelece o período máximo de sete anos para que o mesmo sócio responsável possa exercer de forma continuada as funções de revisão legal das contas.

Para além das restrições decorrentes da natureza de entidade de interesse público e do que se encontra estabelecido no Regulamento da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, não existem outras normas legais ou estatutárias que limitem o número de anos em que o ROC pode exercer de forma continuada funções de revisão das contas.



### 3. Indicação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou grupo

Para o mandato 2020 – 2022 foi nomeada como Revisor Oficial de Contas efetivo a Sociedade CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda, representada pela Dra. Maria Fernanda Colaço e como Revisor Oficial de Contas suplente a Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SRO C, Lda, representada pelo Dr. Paulo Galvão André.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no Grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º. Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2020-2022	ROC Efetivo	CRC - Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda., representada pela Dr.ª Maria Fernanda Barreto Mendonça Colaço, ROC n.º 938, com o registo n.º 20160555 na CMVM	89	20161416	DUE	13/02/2020	13/02/2020	-	3
2020-2022	ROC Suplente	Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda. Representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André, ROC n.º 979, com o registo n.º 20160596 na CMVM	235	20161528	DUE	13/02/2020	-	-	3

(1) Assembleia Geral (AC) / Deliberação Unânime por escrito (DUE) / Despacho (D)

Nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a remuneração do Revisor Oficial de Contas da empresa em 2022 foi a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda., representada pela Dr.ª Maria Fernanda Barreto Mendonça Colaço, ROC n.º 938, com o registo n.º 20160555 na CMVM	79 704,00 €
Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda., representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André, ROC n.º 979, com o registo n.º 20160596 na CMVM.	-
	79 704,00 €

\* valores com iva incluído (23%)

### 4. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade

O Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA exerce também as funções de auditor externo na Sociedade. Para informação adicional sobre os serviços prestados vide o ponto G.E.3 infra.

## F. Conselho Consultivo

Não aplicável.

## G. Auditor Externo

### 1. Identificação do Auditor Externo

Para o mandato 2020 – 2022 foi nomeada em fevereiro de 2020 como Revisor Oficial de Contas efetiva a Sociedade CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda, representada pela Dra. Maria Fernanda Colaço e como Revisor Oficial de Contas suplente a Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. Paulo Galvão André, desempenhando também as funções de Auditor Externo da PARPÚBLICA.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2022 (€)
Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º. Registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda., representada pela Dr.ª Maria Fernanda Barreto Mendonça Colaço, ROC n.º 938, com o registo n.º 20160555 na CMVM	89	20161416	13/02/2020		79 704,00 €
Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda., representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André, ROC n.º 979, com o registo n.º 20160596 na CMVM.	235	20161528	13/02/2020		-
					79 704,00 €

\* valores com iva incluído (23%)

O valor da remuneração estabelecida para o Revisor Oficial de Contas, conforme se encontra estabelecido no Despacho n.º 2174-SET/13, incluiu também a remuneração das funções de Auditor Externo, pelo que não existiu qualquer pagamento adicional.

### 2. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo

Não estão formalmente estabelecidos procedimentos relativos à rotatividade do auditor externo na empresa. A contratação de auditores externos independentes e qualificados foi efetuada com a intervenção da Comissão de Auditoria, que também avalia a qualificação e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos, que são por si propostos. Dado que, na PARPÚBLICA, as funções de Revisor Oficial de Contas e de Auditor Externo têm sido asseguradas pela mesma entidade, a eventual substituição do Auditor Externo tem sido ponderada com a mesma periodicidade da do Revisor Oficial de Contas.

### 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para Sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio

Durante o ano de 2022 não foram prestados pela CRC, SROC, Lda., serviços distintos de auditoria à PARPÚBLICA e a sociedades que com ela se encontram em relação de domínio.



#### 4. Indicação do montante da remuneração anual paga

Em 2022, o custo global dos serviços prestados à PARPÚBLICA e suas participadas pelo seu auditor externo, incluindo todas as pessoas singulares ou coletivas pertencentes à respetiva “rede”<sup>13</sup> foi, nos termos do estatuto remuneratório fixado pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a seguinte:

CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda. Remuneração paga à SROC (inclui contas separadas e consolidadas)		
	Valores c/ IVA	%
Valor dos serviços de revisão de contas	36 000	56%
Valor dos serviços de auditoria	28 800	44%
Valor de outros serviços que não revisão de contas		
	<b>Valor c/IVA</b>	79 704
<b>Total pago pela empresa à SROC</b>	79 704	100%
Valor dos serviços de revisão de contas		
Valor dos serviços de consultoria fiscal		
Valor de outros serviços que não revisão de contas		
<b>Total pago por outras entidades do Grupo à SROC</b>	0	

<sup>13</sup> Tal como previsto na Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio

## VI – ORGANIZAÇÃO INTERNA

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

Os Estatutos da Sociedade, à exceção da alteração da sede social, para a qual o Conselho de Administração também tem competência<sup>14</sup>, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral<sup>15</sup>.

Para que a Assembleia Geral possa deliberar sobre a alteração dos Estatutos, tanto em primeira como em segunda convocatória, deverá estar representado, no mínimo, 51% do capital.

#### 2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades

Segundo o que se encontra definido nos Regulamentos Internos em vigor na PARPÚBLICA, a Comissão de Auditoria é o órgão competente para receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas, quer por colaboradores ou colaboradoras da Sociedade quer por terceiros.

A política de comunicação de irregularidades da PARPÚBLICA está inscrita no Código de Ética e Conduta adotado pela sociedade e é do conhecimento de todos os colaboradores e colaboradoras da empresa. Aí se identificam, de forma genérica, os diferentes tipos de irregularidades e se reúne o conjunto de regras e procedimentos internos a adotar para dar sequência a qualquer comunicação. Eventuais irregularidades devem ser aferidas à luz das disposições legais, regulamentares e estatutárias, das recomendações aplicáveis em cada momento e dos princípios e regras mencionados no referido Código de Ética e Conduta.

O Código de Ética e Conduta estabelece os padrões e princípios que devem nortear o exercício da atividade dos seus colaboradores e colaboradoras, bem como o seu relacionamento com o acionista, com as participadas do Grupo, com entidades públicas e com a Sociedade civil.

Desta forma, o Código de Ética e Conduta estabelece, designadamente, que os colaboradores e colaboradoras devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores e colaboradoras. As eventuais comunicações devem ser efetuadas através da Comissão de Auditoria, órgão para o qual devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de e-mail direto da Comissão de Auditoria ([auditoria@parpublica.pt](mailto:auditoria@parpublica.pt)), sendo a confidencialidade do denunciante devidamente assegurada.

<sup>14</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos.

<sup>15</sup> Cfr. alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos



Regista-se que, quer no âmbito da atividade da PARPÚBLICA quer dos seus colaboradores ou colaboradoras, não foi participada em 2022 qualquer irregularidade. Relativamente à atividade de Empresas participadas, foi rececionada na PARPÚBLICA uma participação relativa a um alegado conjunto de acontecimentos em uma das Empresas, que foi devidamente tratada em sede de Conselho de Administração e dada resposta ao participante, não tendo havido desenvolvimentos posteriores.

### **3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional**

A PARPÚBLICA dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, o qual foi elaborado em 2010 no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”)<sup>16</sup> sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas. Com o objetivo de garantir a sua permanente adaptação à realidade da empresa, o referido Plano foi objeto de revisão e atualização em novembro de 2019.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, a PARPÚBLICA dispõe ainda de uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, atualizada a fevereiro de 2020, aplicável a todos os colaboradores e colaboradoras da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que:

- contém a definição de fraude e a posição da empresa face a este tipo de infração e outras irregularidades, como corrupção, suborno e conflito de interesses,
- detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas,
- atribui responsabilidades dentro da empresa e
- descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

Esta Política, que está efetiva na empresa desde 31 de março de 2010, foi revista uma primeira vez em 2015, seguidamente em 2018, tendo a sua última revisão ocorrida em fevereiro de 2020, de modo a alinhar os seus princípios subjacentes com os constantes do Código de Conduta do Governo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro. Vem-se cumprindo, assim, o objetivo de garantir a sua revisão com uma periodicidade máxima de dois em dois anos, mediante um procedimento interno da responsabilidade do Diretor da Área de Auditoria Interna, ou efetuado por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria.

<sup>16</sup> Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

Política de Gestão de Risco de Fraude é definida a partir dos seguintes elementos essenciais:

- Deveres
- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Formação
- Aplicação de sanções
- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação

Desde setembro de 2012, passou a proceder-se ao envio anual de um questionário relativo a esta matéria a todos os colaboradores e colaboradoras, bem como aos membros de órgãos sociais da empresa.

Como medida para detetar potenciais situações de conflito de interesses, todos os colaboradores e colaboradoras, incluindo a Administração, são chamados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacionem, possam colidir com os interesses da Empresa, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em empresas do Grupo PARPÚBLICA, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo PARPÚBLICA. De igual forma, deverão ser declaradas todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções e, bem assim, o exercício simultâneo de outras atividades, sendo para isso facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações e reportar.

No modelo de governo adotado na PARPÚBLICA, a Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais integram a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

Por outro lado, e de modo a manter atualizada a avaliação de risco de fraude, a Área de Auditoria Interna é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Estas ações têm por finalidade verificar se os controlos, e o seu desenho, funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período, para minorar os riscos existentes.



Desde 2018 encontra-se, por seu turno, implementada uma Política de Segurança Informática, o que se considera da maior importância dada a crescente relevância que os recursos e sistemas informáticos assumem nos processos de trabalho, presencial e remoto, de gestão e de arquivo de informação.

Finalmente, merece ainda referência o facto de se encontrar implementada na PARPÚBLICA, desde 2018, uma Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, que visa estabelecer princípios e procedimentos a adotar no quadro da atividade da Sociedade, que salvaguardem o cumprimento das normas legais sobre esta matéria publicadas em 2017.

## **B. Controlo interno e gestão de riscos**

### **1. Existência de um sistema de controlo interno (SCI)**

A PARPÚBLICA possui um sistema de controlo interno que se considera adequado à dimensão, complexidade e características da empresa, através do qual procura aprofundar e desenvolver, com a adoção das medidas que se afigurem apropriadas, a garantia da proteção dos investimentos e do valor dos ativos.

A implementação dessas medidas tem na sua base a elaboração e monitorização, de diversos instrumentos sendo o principal o Manual de Procedimentos, por definição em constante evolução, o qual incorpora e sistematiza muitos dos procedimentos de controlo constantes de regulamentos internos diversos - como o Código de Ética e Conduta, a Política de Gestão de Risco de Fraude e Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, Política de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, etc., - os quais têm como finalidade última identificar e garantir o acompanhamento e controlo dos riscos relacionados com a atividade da empresa e, desta forma, minimizar os seus efeitos.

A Área de Auditoria Interna tem a seu cargo a monitorização periódica de todos os procedimentos instituídos, através daqueles instrumentos.

### **2. Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco**

A Área de Auditoria Interna e a Comissão de Auditoria são, em diferentes níveis, responsáveis pela monitorização do Sistema de Controlo Interno da PARPÚBLICA e pela revisão periódica das medidas implementadas, com vista à sua atualização face à evolução do meio envolvente da Empresa.

No quadro da sua atividade e em cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna para 2022, a Área de Auditoria Interna da PARPÚBLICA esteve envolvida nas seguintes atividades:

- Conclusão da Auditoria Interna Extraordinária à FLORESTGAL, em 11 de março de 2022, solicitada pelo CA da Empresa em resultado das conclusões apuradas na auditoria interna previamente efetuada;
- Continuação da Auditoria Interna à CIRCUITO ESTORIL iniciada em 2021;
- Conclusão da análise ao Centro de Conhecimento e Competências (CCC) da PARPÚBLICA;
- Continuação do acompanhamento do processo de implementação das recomendações da auditoria interna efetuada à BAÍA DO TEJO, concluída em 2015, por intermédio da análise dos relatórios trimestrais enviados pela Empresa;
- Acompanhamento do processo de implementação das recomendações da auditoria interna efetuada à FUNDIESTAMO, concluída em 2020, por intermédio da análise dos relatórios semestrais enviados pela Empresa;
- Início da Auditoria Interna Extraordinária à FUNDIESTAMO, no seguimento do reporte por parte do Head of Compliance & DPO e do Conselho Fiscal da prática de alegadas irregularidades cometidas pelo CA;
- Início do trabalho de apoio à atualização do Manual de Procedimentos da PARPÚBLICA;
- Apoio ao levantamento das descrições funcionais dos colaboradores da PARPÚBLICA, no âmbito do grupo de trabalho criado para o efeito, constituído pela área de RH e AAI;
- Continuação do acompanhamento do processo de implementação das recomendações da auditoria interna efetuada ao Grupo SIMAB, concluída em 2019, por intermédio da análise dos relatórios trimestrais enviados pela Empresa;
- Retoma do acompanhamento do processo de implementação das recomendações da auditoria interna efetuada à COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, concluída em 2015, por intermédio da análise dos relatórios trimestrais enviados pela Empresa;
- Continuação do acompanhamento do processo de implementação das recomendações da auditoria interna efetuada à ESTAMO, concluída em 2020, por intermédio da análise dos relatórios quadrimestrais enviados pela Empresa;
- Início do acompanhamento do processo de implementação das recomendações das auditorias internas efetuidas à FUNDIESTAMO, concluídas em 2021 e 2022, por intermédio da análise dos relatórios periódicos enviados pela Empresa;
- Retoma do acompanhamento do processo de implementação das recomendações da auditoria interna efetuada à PARPÚBLICA, concluída em 2018;



- Início do processo de verificação da implementação do Regime Geral da Prevenção da Corrupção junto de algumas empresas participadas (INCM, COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, SIMAB e ÁGUAS DE PORTUGAL) e do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço nas empresas PARPÚBLICA, ESTAMO, FLORESTGAL, INCM, COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, CIRCUITO ESTORIL, SIMAB, CONSEST, FUNDIESTAMO, SAGESECUR e ÁGUAS DE PORTUGAL.

O Conselho de Administração da PARPÚBLICA vê como positivas as atividades de auditoria interna, e incentiva o seu desenvolvimento, reconhecendo o valor potencial do seu contributo para a identificação de riscos e também para garantir não só o cumprimento dos procedimentos definidos, mas também a sua atualização e adequação, tendo como objetivo o cumprimento da lei, das normas e regulamentos internos e das boas práticas.

Numa perspetiva geral e abrangente, o Conselho de Administração fomenta uma cultura de controlo interno, baseada na adoção de políticas assentes em princípios de rigor, transparência e responsabilização no exercício de um acompanhamento e monitorização do desempenho da Empresa a todos os níveis.

### 3. Plano estratégico e de política de risco da Sociedade

A PARPÚBLICA tem implementado um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, uma Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas, uma Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e um Manual de Procedimentos, que contempla os riscos identificados, para cada um dos processos operacionais da empresa.

Todos os riscos são monitorizados quer no plano operacional, quer na gestão da carteira de participações, através das áreas financeira, de reporte de informação financeira e de acompanhamento de empresas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência de situações que possam pôr em causa, quer o valor dos ativos quer o cumprimento dos objetivos definidos, e da avaliação do seu potencial impacto. Esta abordagem permite também aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído por forma a manter o risco num patamar considerado aceitável, tendo como referência a seguinte matriz:

		IMPACTO				
		Sem impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
PROBABILIDADE	Quase certo	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo	Risco Extremo
	Alta	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
	Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
	Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Rara	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

Na perspectiva do impacto, a avaliação do risco contempla várias dimensões. A mais óbvia e direta é a dimensão financeira, mas numa Sociedade como a PARPÚBLICA as dimensões reputacionais e as associadas ao cumprimento do enquadramento legal e regulamentar, nas suas diversas componentes, assumem igualmente grande importância. Facto também relevante é a avaliação dos impactos que possam pôr em causa o alinhamento com os objetivos de negócio e as orientações estabelecidas.

A perspectiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada tendo por base todo o conjunto de fatores associados à existência de um efetivo sistema de controlo interno e à garantia da sua permanente adequação à natureza da Sociedade e da atividade desenvolvida em cada momento, nomeadamente tendo em conta a complexidade dos processos. Nesta avaliação é também tido em conta o histórico sobre a ocorrência de riscos.

Sempre que o resultado da avaliação dos riscos aponta para patamares que não o “Risco Baixo” são tomadas as medidas consideradas necessárias, nomeadamente ao nível do ajustamento dos Planos e das Políticas de gestão de risco implementadas, que permitam mitigar o risco e manter o perfil de risco das operações no patamar desejável de “Risco Baixo”.

No que se refere aos riscos que podem ser cobertos por seguros, a Sociedade procura obter as melhores soluções disponíveis no mercado em termos de preço e nível de cobertura. No início de 2019 começou a vigorar um novo pacote de seguros, que cobre riscos associados à atividade da holding e das empresas que funcionam sob o regime de recursos partilhados.

#### **4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional**

No modelo organizacional em vigor na PARPÚBLICA, a Área de Auditoria Interna reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria e administrativamente ao Conselho de Administração. A sua atuação deve permitir apoiar a gestão, entre outras matérias, na análise da integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA, tendo em vista a minimização destes últimos. Como resultado da sua atividade deverá estar em condições de emitir parecer fundamentado sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e apresentar propostas de atuação quando justificado.

#### **5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Especificamente no que diz respeito aos riscos associados ao reporte de informação, é de referir que é através dos colaboradores adstritos às tarefas de reporte de informação financeira, em associação com a Área Financeira da Empresa, que é realizado o controlo do citado reporte. Para além disso, existe ainda todo um sistema de procedimentos que decorrem da prática estabelecida (e.g., princípio dos quatro olhos) e da legislação aplicável (e.g., regras da contabilidade pública, Lei dos Compromissos), os quais garantem que os principais riscos intrínsecos à atividade da PARPÚBLICA, são monitorizados e reduzidos.



Existem depois áreas específicas, como seja, por exemplo, a área de acompanhamento de empresas ou a relacionada com os sistemas de informação, onde o desenvolvimento das respetivas funções envolve também uma componente de identificação de riscos - num caso de natureza financeira e patrimonial e, no outro, de natureza operacional e de segurança – sempre na perspetiva do seu controlo e minimização.

Importa recordar que, pela sua reduzida dimensão, as equipas funcionam de uma forma multidisciplinar, o que facilita a articulação e a visibilidade de riscos.

## 6. Principais tipos de riscos

No decurso da sua atividade, a PARPÚBLICA tem identificados os seguintes riscos mais relevantes: risco associado à preservação do valor dos seus ativos; risco financeiro; risco de fraude.

São assinaladas pela PARPÚBLICA as seguintes áreas de riscos financeiros suscetíveis de afetar o seu valor patrimonial: (i) risco de crédito, (ii) risco de liquidez, e (iii) risco de mercado, pela taxa de juro e pelo preço.

### ***i) Risco de Crédito***

O risco de crédito, associado à possibilidade de a parte devedora num instrumento financeiro não honrar as suas obrigações, decorre fundamentalmente das aplicações financeiras dos seus excedentes de tesouraria (risco que atualmente está mitigado, pois estas aplicações são efetuadas junto do IGCP), dos suprimentos concedidos.

Os suprimentos são concedidos a empresas subsidiárias, cujas políticas financeiras são enquadradas pela holding, destinando-se ao financiamento de investimentos com retorno adequado, previamente aprovados no quadro dos respetivos planos anuais de atividade, orçamento e investimento. A concessão de suprimentos, que deve estar devidamente contemplada no orçamento da PARPÚBLICA previamente aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, é aprovada pela Comissão Executiva. As condições em termos de taxa de juro são definidas anualmente tendo por base o referencial de mercado, disponível no Banco de Portugal, das taxas médias praticadas para novos financiamentos.

### ***ii) Risco de Liquidez***

O risco de liquidez, que traduz a possibilidade de a Sociedade não dispor de meios financeiros necessários para satisfazer os seus compromissos, foi significativamente reduzido com a introdução, desde o OE 2017, do mecanismo que prevê a possibilidade de o Estado assumir passivos da PARPÚBLICA como forma de regularização da sua dívida à empresa. Mas, ainda antes disso, desde que a PARPÚBLICA integrou o perímetro das administrações públicas, o que aconteceu em 1 de janeiro de 2015, o risco de liquidez passou a ter um enquadramento específico na medida em que, com a sua reclassificação, a Sociedade ficou legalmente impedida de se financiar de forma autónoma, o que significa que as eventuais necessidades de financiamento não cobertas pelos recursos próprios são necessária e tempestivamente supridas através do Orçamento do Estado.

### **iii) Risco de Mercado**

#### **Risco de Taxa de Juro**

O risco de taxa de juro respeita à possibilidade de, por alteração das taxas de juro no mercado, existir variação da remuneração de instrumentos financeiros a taxa variável ou variação no justo valor de instrumentos financeiros a taxa fixa. Neste contexto assume particular relevância a tendência de redução da dívida financeira que a PARPÚBLICA tem vindo a registar, em particular desde 2017.

#### **Risco do Preço**

O risco de preço entende-se pela possibilidade do valor de um instrumento financeiro variar em função de alterações nos preços de mercado, quer essas alterações sejam causadas por fatores específicos do instrumento individual ou do seu emitente, quer por fatores sistémicos.

A gestão continuada dos riscos prioritários da PARPÚBLICA, nomeadamente do seu maior risco, que globalmente se pode sintetizar na variação do valor das participações financeiras em carteira, é fator determinante para assegurar uma adequada e eficaz gestão do risco, sendo complementada com uma cuidada gestão do risco de fraude, tendo em conta o seu potencial impacto.

### **7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos**

A Direção Financeira tem a responsabilidade de monitorizar a generalidade dos riscos de mercado, através do constante acompanhamento das posições ativas e passivas, resultantes de operações passadas, tendo em conta que, atualmente, a Sociedade não inclui nas suas políticas a adesão a qualquer tipo de instrumento financeiro para cobertura deste tipo de riscos (hedging).

No que concerne aos riscos inerentes à atividade operacional, a Área Financeira e os colaboradores adstritos a tarefas de reporte de informação financeira asseguram uma função complementar na análise dos documentos e indicadores relativos ao desempenho da Sociedade, de maneira a identificar e mitigar riscos operacionais e os eventualmente emergentes de erros e omissões, neste caso tendo como objetivo fomentar a qualidade da informação que é reportada, até mesmo pelas empresas subsidiárias, confrontando-as com as divergências detetadas.

No modelo orgânico da PARPÚBLICA, a área de Auditoria Interna da empresa tem uma responsabilidade relevante no campo da deteção, prevenção e gestão dos riscos inerentes à atividade. No ano de 2022, a atividade de auditoria foi desenvolvida quer como suporte à atividade corrente na empresa-mãe, a PARPÚBLICA, quer em relação às suas subsidiárias, em execução de um plano de atividades previamente estabelecido, tendo como objetivo permitir um conhecimento atempado dos principais riscos relacionados com a atividade das empresas e, assim, possibilitar, em caso de necessidade, o ajustamento de práticas empresariais, ou mesmo a definição de novas orientações acionistas, sempre com a finalidade de preservar a integridade e o valor dos ativos.



Para cada uma das ações de auditoria interna foram definidos os seguintes objetivos principais:

- Efetuar um levantamento dos procedimentos e dos mecanismos de controlo interno em vigor nas empresas participadas;
- Alcançar uma maior perceção dos riscos associados a cada processo e os controlos existentes com vista à sua mitigação;
- Verificar o cumprimento das políticas, procedimentos e contratos a que a empresa participada está sujeita, através da elaboração de testes aos controlos;
- Detetar oportunidades de melhoria nos processos e recomendar ações de melhoria para a otimização dos mesmos e para a manutenção de um ambiente de controlo interno apropriado.

#### **8. Principais elementos de SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais e normativas a que a empresa está vinculada. Os registos contabilísticos são elaborados na perspetiva da contabilidade patrimonial e igualmente na perspetiva orçamental, pelas áreas internas da empresa, em articulação com o Contabilista Certificado da Sociedade. No decurso deste trabalho, são produzidos os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pelas entidades de supervisão e acompanhamento. Neste contexto importa referir a adoção em 2018 - e a sua utilização em pleno em 2022 - do Sistema Integrado de Gestão Empresarial (PRIMAVERA), que permitirá assegurar a fiabilidade da informação financeira de uma forma mais eficiente, nomeadamente em termos de tempo liberto nas funções que o sistema assegura de forma automática e que passará a poder ser afeto à validação e análise da informação produzida.

Relativamente às contas consolidadas, a Sociedade tem vindo a recorrer a consultoria especializada para proceder à análise, revisão e acompanhamento da elaboração da informação financeira.

Todo o processo de produção de informação financeira, além de ser objeto de análise e verificação interna a vários níveis, é acompanhado pelo Revisor Oficial de Contas e auditor externo, sendo os documentos de prestação de contas objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas.

O cumprimento das obrigações de divulgação e reporte da informação financeira junto de diversas entidades públicas (designadamente DGTF, DGO, Tribunal de Contas, CMVM, Banco de Portugal, IGF, INE, entre outras), a que a PARPÚBLICA enquanto empresa pública reclassificada se encontra sujeita, é efetuado em termos que visam assegurar a sua integridade, tempestividade e fiabilidade.

## C. Regulamentos e Códigos

### 1.i. Regulamentos internos aplicáveis

No plano interno, a atividade da PARPÚBLICA encontra-se sujeita, em primeiro lugar, ao regime jurídico definido no Decreto-Lei n.º 209/2000 de 2 de setembro, e aos Estatutos da Sociedade, aprovados pelo mesmo diploma com as alterações entretanto aprovadas em Assembleia Geral da Sociedade.

Por seu lado os colaboradores e colaboradoras da PARPÚBLICA estão sujeitos ao enquadramento definido pelo Código de Ética e Conduta e outros regulamentos internos e também pelo enquadramento aplicável ao Setor Empresarial do Estado, designadamente, e em particular, em matérias relacionadas com os deveres de lealdade, sigilo profissional e integridade, respeitantes ao serviço em funções públicas, mas também em matéria remuneratória, no que concerne às determinações legais específicas, que têm determinado regras imperativas em matéria de remunerações e progressões de carreira.

No âmbito interno encontram-se em vigor diversos Regulamentos que delimitam a atividade corrente da empresa. A característica fundamental comum a esses regulamentos é o respeito pelo princípio da segregação de funções e da definição inequívoca dos circuitos administrativos e contabilísticos, o que se considera indispensável num ambiente em que se promove a afetação de funções e responsabilidades aos diferentes intervenientes. Estes aspetos são tidos como fulcrais para garantir os objetivos de transparência, rigor, integridade e segurança que se pretendem salvaguardar. Mas são também relevantes como suporte a um sistema de organização que visa promover o mérito com base na avaliação do desempenho.

No plano da organização funcional destaca-se, pela sua relevância no contexto do modelo de controlo interno, o Manual de Procedimentos, implementado desde 2012 e periodicamente revisto. A necessidade da sua revisão decorre não só da adoção das novas ferramentas de trabalho, mas também como consequência das alterações que vêm ocorrendo no âmbito da atividade da empresa.

Também merece especial referência neste contexto a implementação do Filedoc, uma ferramenta informática que permite um novo modelo de gestão documental com funcionalidades e capacidade acrescidas face ao que se encontrava em funcionamento na empresa desde 2008. Para a adequada utilização deste sistema foram elaborados um Manual de Utilizador e um Guia de Procedimentos Filedoc, aprovado em 2019, os quais estabelecem regras para a utilização do sistema, nomeadamente nos domínios do registo, classificação, endosso e pesquisa, de forma a uniformizar e estabelecer uma rigorosa classificação documental.



A implementação deste novo sistema de gestão documental, que assegura o processo de emissão, receção e organização de toda a correspondência e produção documental, incluindo a documentação contabilística, e ainda a gestão do arquivo, teve também por base a necessidade de garantir uma plena integração com o sistema de gestão empresarial (ERP), o qual, para além de permitir uma maior eficiência dos processos de trabalho, constitui também um instrumento particularmente útil no âmbito do sistema de controlo interno sob várias perspetivas, desde logo as relacionadas com a fiabilidade da informação, mas também as que remetem para o controlo dos circuitos inerentes aos diversos processos associados à realização e contabilização de receitas e despesas.

Num outro plano destaca-se ainda a existência do Regulamento para a Aquisição de Bens e Serviços, Locação de Bens e Contratação de Empreitadas pela PARPÚBLICA desde 2008, de um documento relativo à Política de Gestão do Risco de Fraude, aprovado em 2010 e com a sua revisão mais recente em fevereiro de 2020, de outro documento que respeita à Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, aprovado em julho de 2018 e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em 2010 e com última revisão em novembro de 2019, como já anteriormente referido.

A PARPÚBLICA atualizou o seu Plano para a Igualdade, em setembro de 2021. Para além de cumprir uma obrigação legal, a elaboração deste Plano traduz a aceitação de compromissos no campo da promoção da igualdade de género, designadamente através do desenvolvimento das seguintes ações:

- definir uma política de promoção da igualdade de género e não discriminação, adequada à natureza e à dimensão da empresa, bem como aos seus impactos previsíveis neste domínio;
- adotar boas práticas laborais, apoio profissional e de desenvolvimento pessoal, equipamentos, serviços e benefícios, entre outros;
- assegurar o cumprimento, a monitorização e a revisão de objetivos, programas, indicadores e metas nas suas políticas e práticas.

Destaca-se que todos estes Regulamentos internos são enquadrados pelos princípios que constam do Código de Ética e Conduta.

Todos os Regulamentos com incidência na relação da empresa com o exterior, encontram-se disponíveis no site da empresa<sup>17</sup>.

### **1.ii. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita**

A atividade da PARPÚBLICA encontra-se sujeita às normas legais relativas às Sociedades anónimas, nomeadamente ao Código das Sociedades Comerciais, e também às decorrentes da sua natureza de empresa pública, de acordo com o regime jurídico que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

<sup>17</sup> [www.parpública.pt](http://www.parpública.pt)

Por se tratar de uma empresa de capitais públicos, é igualmente relevante a legislação que se refere ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas assente na Lei n.º 98/87, de 26 de agosto<sup>18</sup>.

Sendo a PARPÚBLICA uma empresa pública, os seus gestores, no que concerne aos requisitos de idoneidade, mérito profissional, experiência de gestão, sentido de interesse público, questões de incompatibilidades e impedimentos, condições relativas ao exercício de funções, e ainda matérias remuneratórias e outros direitos, estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho.

Por seu lado, a atividade da PARPÚBLICA está sujeita a regulamentação própria das sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que confere à Inspeção-Geral de Finanças funções de supervisão relativamente a certos aspetos da atividade desenvolvida. Para além disso, e tendo em conta que a PARPÚBLICA, no âmbito da sua atividade, é emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados, está também sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos da CMVM.

Por fim, refere-se que, desde 1 de janeiro de 2015, data em que a PARPÚBLICA integrou o perímetro do Orçamento do Estado, a empresa passou a estar obrigada a aplicar a generalidade dos normativos legais em matéria orçamental, entre os quais o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

## 2. Código de Ética

O artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro prevê que as empresas públicas adotem ou adiram a um Código de Ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral.

Desde 2008 que a PARPÚBLICA tem em vigor o seu Código de Ética. O agora designado Código de Ética e Conduta constituiu uma forma de sistematizar os princípios básicos inerentes à atividade da Sociedade e de todos os seus colaboradores e colaboradoras. A adoção e divulgação do Código de Ética e Conduta é também uma forma de clarificar perante terceiros o posicionamento da Sociedade e dos que atuam em seu nome.

<sup>18</sup> com as alterações decorrentes da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro; Lei n.º 1/2001, de 04 de janeiro; Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro; Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto; Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 06 de outubro; Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; Lei n.º 2/2012, de 06 de janeiro; Lei n.º 20/2015, de 09 de março; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Lei n.º 2/2020, de 31 de março e Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho



E, se é certo que os princípios éticos não mudam, o Código de Ética e Conduta carece de atualização porque os procedimentos necessários à salvaguarda daqueles princípios têm de ser ajustados, nomeadamente em função da evolução tecnológica, de alterações no enquadramento legal e do contexto em que a atividade se desenvolve. A última atualização do Código de Ética vigente na Sociedade, documento que passou a designar-se por Código de Ética e Conduta ocorreu a dezembro de 2021.

Quer na sua elaboração quer na sua revisão, relativamente ao Código de Ética e Conduta da PARPÚBLICA foram expressamente observadas as normas guia NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010.

O sistema de princípios adotado tem como objetivo assegurar padrões de conduta que garantam o cumprimento da legislação, o rigor, a honestidade, a transparência e integridade, assim como a igualdade de oportunidades, a anticorrupção, a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social, e ainda a confidencialidade e segurança da informação. Para além destes objetivos, a gestão e a condução da atividade é realizada de forma a promover a eficiência na utilização dos recursos e o desenvolvimento do capital humano.

O Código de Ética e Conduta da PARPÚBLICA inclui os princípios que orientam a sua atuação e as medidas que visam garantir o tratamento justo e equitativo dos seus parceiros, nomeadamente os fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, como sejam os seus colaboradores e colaboradoras, todos os credores de um modo geral.

Assim, naquele Código refere-se que a Empresa *“segue uma política de recursos humanos orientada para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional”*.

Complementarmente, a empresa *“atuará junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes a nível do Setor Empresarial do Estado e respeitando os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços”*.

Mais se indica naquele documento orientador que a empresa *“promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviço e clientes”*.

Enfim, refere-se ainda no citado documento que a empresa *“avaliará anualmente o relacionamento com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes, e, oportunamente e por forma a não prejudicar os interesses da Empresa, poderá cessar o relacionamento com aqueles cuja atuação não esteja alinhada com este Código de Ética”*.

O Código de Ética e Conduta da Empresa é objeto de adequada divulgação, encontrando-se disponível no sítio da Sociedade na internet, garantindo-se de igual forma a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

### 3. Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas

A PARPÚBLICA possui um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, formulado no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”)<sup>19</sup> sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Com a finalidade de dar cumprimento aos objetivos fixados pelo referido Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, a qual se aplica a todos os colaboradores e colaboradoras da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras que agem em nome da empresa, e que i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) particulariza as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) refere o conteúdo do reporte periódico a ser realizado junto do Conselho de Administração relativamente a estas matérias.

A referida Política está em vigor na empresa desde 31 de março de 2010, sendo que a última revisão do documento decorreu em fevereiro de 2020, havendo lugar a uma revisão de dois em dois anos, elaborada pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* da Sociedade é objeto de publicidade apropriada, encontrando-se disponível para consulta no sítio da Sociedade na internet<sup>20</sup>,

Deste modo, e com o intuito de identificar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores e colaboradoras, incluindo a Administração, são chamados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, possam colidir com os interesses da Empresa, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em empresas do Grupo PARPÚBLICA, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo PARPÚBLICA, bem como todas as ofertas rececionadas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções, sendo para isso disponibilizado um formulário de declaração de interesses. O mesmo deverá ser devidamente preenchido e remetido ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem novas informações relevantes.

De acordo com o modelo de governo adotado, a Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais compreendem a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

<sup>19</sup> Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção  
<sup>20</sup> [https://www.parpública.pt/newsfiles/Politica\\_de\\_Gestao\\_de\\_Risco\\_de\\_Fraude\\_2020.pdf](https://www.parpública.pt/newsfiles/Politica_de_Gestao_de_Risco_de_Fraude_2020.pdf)



Por outro lado, e de maneira a manter atualizada a avaliação de risco de fraude, a Área de Auditoria Interna tem a responsabilidade de assegurar a revisão das matrizes de riscos e controlos, a revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e a realização de testes de eficácia aos controlos assinalados. Esta medida pretende comprovar se os controlos são executados de forma apropriada e consistente num determinado período e em concordância com o estabelecido, de forma a minorar os riscos existentes.

Por sua vez, o Código de Ética e Conduta vigente na Empresa determina, designadamente, que os colaboradores e colaboradoras têm o dever de comunicar quaisquer situações que possam constituir conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores ou colaboradoras.

Neste âmbito, os regulamentos internos relevantes nesta matéria determinam que possíveis comunicações devem ser dirigidas à Comissão de Auditoria, em carta fechada endereçada ao respetivo Presidente, ou diretamente para o e-mail da Comissão de Auditoria ([auditoria@parpublica.pt](mailto:auditoria@parpublica.pt)), sendo garantida a confidencialidade do denunciante.

No que diz respeito a esta matéria, em 2022 não foram sinalizadas quaisquer ocorrências, pelo que não foi necessário aplicar quaisquer medidas no sentido de minimizar este tipo de riscos. Ainda que não tenham existido factos a registar, foi redigido, o Relatório Anual Identificativo de Ocorrências, ou Riscos de Ocorrência, de Factos de Corrupção Ativa ou Passiva, tal como mencionado na alínea a), do n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse documento encontra-se acessível no SIRIEF, bem como no site da empresa em [https://www.parpublica.pt/newsfiles/RelOcorrencias\\_2022\\_web2\\_sE.pdf](https://www.parpublica.pt/newsfiles/RelOcorrencias_2022_web2_sE.pdf)

## D. Deveres especiais de informação

### **1. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

A PARPÚBLICA, enquanto empresa de capitais públicos, encontra-se sujeita nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente, ao cumprimento de diversos deveres de informação que se traduzem no reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento (anuais e plurianuais), orçamento anual e plurianual, documentos anuais de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros. O cumprimento destes deveres de informação é efetuado, no essencial, através do SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira, que é uma plataforma eletrónica destinada a todo o setor empresarial público cujo objetivo é promover a otimização do processo de recolha, disponibilização e análise de informação financeira e institucional.

Mas a PARPÚBLICA, para além de ser uma empresa pública, é uma entidade que integra o universo das administrações públicas pelo que está sujeita à disciplina das contas públicas, o que impõe um complexo sistema de reportes periódicos específicos dirigidos à Direção-Geral do Orçamento, à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e ao INE sobre todos os aspetos da situação e da atividade financeira da empresa.

Por outro lado, sendo a PARPÚBLICA emitente de valores mobiliários admitidos a negociação em mercado regulamentado, procede à divulgação, através do sítio da CMVM na internet, de informação diversa como seja, nomeadamente, a respeitante aos documentos de prestação de contas anuais e semestrais, a relativa às emissões obrigacionistas e a referente a quaisquer factos relevantes.

Por último, e em cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, toda a informação relativa a prestação e aprovações de contas, a alterações da sua carteira de participações, a alterações dos seus órgãos sociais, bem como qualquer outra situação que seja considerada de relevo, é prontamente publicada no site da empresa.

## **2. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro**

Através da publicitação do seu Relatório de Governo Societário, que é uma das peças dos documentos de prestação de contas anuais, a PARPÚBLICA procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral, do modo como no respetivo exercício foi prosseguida a sua missão e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, apresentando a informação necessária à avaliação do grau de cumprimento dos seus objetivos. Este Relatório é, tal como os restantes documentos de prestação de contas anuais, disponibilizado ao acionista na plataforma SIRIEF. Para além de ser diretamente disponibilizado ao Tribunal de Contas na respetiva plataforma eletrónica, o Relatório do Governo Societário é disponibilizado ao mercado e ao público em geral através do sítio de internet da CMVM e do site da própria empresa – [www.parpública.pt](http://www.parpública.pt).

## **E. Sítio da Internet**

### **1. Endereço**

O website da PARPÚBLICA pode ser consultado em [www.parpública.pt](http://www.parpública.pt).

#### **a) Local para consulta de informação sobre a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais**

A informação institucional relativa à PARPÚBLICA encontra-se disponível em:

<https://www.parpública.pt/index.php/home/informacao-institucional>.

#### **b) Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões**



Os Estatutos da PARPÚBLICA estão disponíveis no seu site através da hiperligação:

<https://www.parpública.pt/newsfiles/estatutosparpública02072019.pdf>

O Regulamento relativo ao funcionamento do Conselho de Administração da PARPÚBLICA está disponível em:

[https://www.parpública.pt/files/REGULAMENTODOCONSELHODEADMIN\\_PP.pdf](https://www.parpública.pt/files/REGULAMENTODOCONSELHODEADMIN_PP.pdf)

**c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios**

Todas as informações de divulgação obrigatória relacionadas com os titulares dos órgãos sociais encontram-se disponíveis na seguinte hiperligação:

<https://www.parpública.pt/index.php/sample-levels/orgaos-sociaisid>

**d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas**

Os documentos de prestação de contas anuais, consolidadas e separadas, bem como os documentos relativos às contas intercalares, são objeto de divulgação no SIRIEF e no site da CMVM e também no site da Sociedade, podendo ser consultados em:

<https://www.parpública.pt/index.php/agency/relatorio-e-contas>

**e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público**

A PARPÚBLICA não está sujeita a obrigações de serviço público.

**f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios**

Esta informação está disponível em:

<https://www.parpública.pt/index.php/accordion-b/modelo-de-financiamento>

**2. Outras hiperligações**

**a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada**

<https://www.parpública.pt/index.php/accordion-b/regulamentos-internos-e-externos>

**b) Código de Ética**

<https://www.parpública.pt/index.php/sample-levels/codigo-de-etica>

**c) Relatório Anual de Execução do PGRIC**

[https://www.parpública.pt/newsfiles/PP\\_2019.pdf](https://www.parpública.pt/newsfiles/PP_2019.pdf)

[https://www.parpública.pt/newsfiles/PPRIC\\_RelatorioSinteseDeExecucao2020.pdf](https://www.parpública.pt/newsfiles/PPRIC_RelatorioSinteseDeExecucao2020.pdf)

[https://www.parpública.pt/newsfiles/RelOcorrencias\\_2022\\_web2\\_sE.pdf](https://www.parpública.pt/newsfiles/RelOcorrencias_2022_web2_sE.pdf)

**d) Relatório sobre remunerações por género**

[https://www.parpública.pt/newsfiles/RIG\\_web2\\_sE.pdf](https://www.parpública.pt/newsfiles/RIG_web2_sE.pdf)

**F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**

Não aplicável. Dado que à PARPÚBLICA não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, a Sociedade não se encontra abrangida pelo artigo 48.º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.



## VII – REMUNERAÇÕES

### A. Competência para a determinação

#### 1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da Sociedade

De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos, compete especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações, possibilidade que o acionista não adotou.

A fixação do estatuto remuneratório para o mandato 2020-2022 foi aprovada pelo acionista único através da Deliberação Social Unânime por Escrito de 24 de julho de 2020, em que procedeu à eleição dos membros dos órgãos sociais para o respetivo mandato.

A 1 de julho de 2022, o Conselho de Administração integrou um novo membro – Dr. José Realinho de Matos – para o mandato de 2020-2022, o qual assume a função de Vice-Presidente. O Estatuto remuneratório definido assenta no respeito das regras aplicáveis às empresas públicas, nomeadamente as estabelecidas no artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público<sup>21</sup>.

A fixação das remunerações dos dirigentes e demais colaboradores é da competência do Conselho de Administração, tendo em consideração a política de gestão de recursos humanos, os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis, nomeadamente quanto a progressões e eventuais revalorizações remuneratórias.

<b>Remuneração dos membros dos órgãos sociais</b>	Assembleia Geral
<b>Remuneração dos membros da Comissão Executiva</b>	Assembleia Geral
<b>Remuneração dos Dirigentes</b>	Conselho de Administração

#### 2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos sociais ou comissões societárias e a Sociedade

Os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto<sup>22</sup>, no Estatuto do Gestor Público<sup>23</sup>, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro<sup>24</sup>, em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os referidos membros têm ainda presente o estabelecido na Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto<sup>25</sup>.

<sup>21</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

<sup>22</sup> Que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

<sup>23</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

<sup>24</sup> Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

<sup>25</sup> Relativa ao controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA cumprem com as seguintes obrigações:

- a) abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente<sup>26</sup> e, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas<sup>27</sup>;
- b) indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa ou em qualquer outra<sup>28</sup>;
- c) entrega da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos junto do Tribunal Constitucional<sup>29</sup>;
- d) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público<sup>30</sup> e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Cada um dos membros do Conselho de Administração não é detentor de participações patrimoniais na empresa, e também não existem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Nos termos legalmente exigidos cada um dos administradores formalizou junto do Conselho de Administração, dos órgãos de fiscalização da empresa e da Inspeção-Geral de Finanças a respetiva declaração de interesses.

### **3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses**

Foram apresentadas pelos membros do Conselho de Administração declarações sobre o seu compromisso de se abster de interferir nas eventuais decisões que envolvam os seus próprios interesses.

## **B. Comissão de Fixação de Remunerações**

Não aplicável, uma vez que o acionista da PARPÚBLICA não procedeu à constituição de qualquer Comissão com competência para fixar remunerações.

<sup>26</sup> Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

<sup>27</sup> Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>28</sup> Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>29</sup> Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março.

<sup>30</sup> E em concreto, quanto aos administradores não executivos, do n.º 2 do artigo 21.º do EGP



## C. Estrutura das remunerações

### 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A política de remuneração e demais benefícios atribuídos aos membros dos órgãos sociais da empresa é definida nos termos estabelecidos na legislação sobre a matéria, nomeadamente o Estatuto do Gestor Público<sup>31</sup>, a Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, aplicada em função das regras de ajustamento remuneratório em cada momento previstas na lei.

De qualquer forma, e apesar de se encontrar estritamente definido o regime remuneratório dos gestores públicos e demais titulares dos órgãos sociais, as remunerações são objeto de deliberação expressa do acionista que fixa todas as componentes remuneratórias.

Acresce ainda referir que, podendo ser definida uma componente remuneratória variável, a sua existência tem de estar contratualmente prevista, dependendo a sua atribuição efetiva do grau de cumprimento de objetivos anuais e quantificáveis definidos pelo acionista em função das orientações estratégicas estabelecidas e da exigência dos objetivos fixados.

Relativamente ao Revisor Oficial de Contas, a remuneração é fixada numa base contratual, mas de acordo com orientações e limites expressamente fixados por Despacho da Tutela.

### 2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade

A política de remunerações dos gestores públicos tem em conta critérios específicos, nomeadamente distinguindo entre empresas que se encontrem ou não sujeitas a um regime de concorrência no mercado por terem como principal objeto a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e as restantes empresas fora desta esfera.

Por outro lado, a fixação das remunerações dos gestores públicos tem também em atenção a dimensão da empresa e a complexidade da sua gestão, características que estão na base da classificação das empresas públicas em função da qual é determinado o nível remuneratório dos membros dos órgãos sociais.

Neste contexto, e em aplicação do enquadramento resultante das alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 36/2012, de 26 de março, à PARPÚBLICA foi atribuída a classificação de “A”, para efeitos da fixação das remunerações dos membros dos seus órgãos sociais, classificação que teve em conta a dimensão da empresa, avaliada, nomeadamente pelo seu ativo líquido e pelo volume de negócios, bem como a complexidade da sua gestão.

A remuneração dos membros do órgão de administração é constituída por uma componente fixa, paga 14 vezes por ano, acrescida de um valor relativo a despesas de representação, que é pago 12 vezes em cada ano.

No ano de 2022 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão relativamente ao mandato em curso ou a mandatos anteriores.

<sup>31</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

Nos termos do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), passou a ser proibida a utilização por gestores públicos de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por objeto a realização despesas ao serviço da empresa. Em consequência, não se encontram atribuídos cartões de crédito aos membros do Conselho de Administração ou a qualquer outro membro dos órgãos sociais. O mesmo artigo do EGP estabelece a proibição do reembolso aos gestores de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal. Por fim, e no que se refere às despesas associadas a utilização de viatura e a comunicações, e apesar dos respetivos valores estarem legalmente limitados, a fixação do valor máximo em vigor na empresa foi objeto de deliberação em Assembleia Geral.

De referir que os administradores executivos da PARPÚBLICA também não auferiram qualquer remuneração adicional pelo desempenho de funções de administração em outras empresas do Grupo.

### **3. Componente variável da remuneração**

O Estatuto do Gestor Público estabelece que a remuneração dos gestores pode incluir, para além da remuneração base, uma componente variável a qual será sempre definida em função de objetivos anuais concretos e quantificáveis, e atribuída na medida da avaliação efetuada quanto ao grau de cumprimento desses objetivos, nos termos que se encontrarem definidos nos contratos de gestão.

### **4. Diferimento do pagamento da componente variável**

O enquadramento legal nos últimos anos proibiu o pagamento de quaisquer prémios, pelo que só após o término daquela proibição poderá ser ponderado o pagamento de qualquer componente remuneratória variável. A este propósito é de referir que, por esta razão, se encontram ainda por pagar os montantes atribuídos pelo acionista a título de prémios de gestão aos administradores em funções no mandato 2007-2009. Relativamente aos administradores que exerceram funções no mandato 2013-2015 o qual celebrou contrato de gestão que prevê a possibilidade de atribuição de uma componente remuneratória variável, o acionista, até ao momento, não se pronunciou sobre a sua atribuição. Quanto aos administradores em funções no mandato 2020-2022, como já foi referido, não tendo sido formalizado o Contrato de Gestão não foram definidas as regras de diferimento do pagamento de eventuais componentes variáveis.

### **5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio**

Não tendo sido celebrado o Contrato de Gestão relativo ao mandato referente ao presente Relatório (mandato 2020-2022), não é possível explicitar os seus termos nomeadamente quanto aos parâmetros e fundamentos para efeitos de atribuição de prémios de gestão.

### **6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada**

Relativamente aos administradores eleitos para o atual mandato, não existem quaisquer contribuições para regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.



## D. Divulgação das remunerações

### 1. Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Jaime Serrão Andrez	S	A	5 791,58 €	2 316,63 €
José Realinho de Matos	S	A	5 212,42 €	2 084,97 €
João Carlos Sacadura da Silva Pinhão	S	A	4 633,26 €	1 853,30 €
Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão	S	A	4 633,26 €	1 853,30 €
Fernando Rocha Andrade	S	A	1 526,07 €	0,00 €
José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	S	A	1 544,42 €	0,00 €
Maria João Dias Pessoa de Araújo	S	A	1 544,42 €	0,00 €

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa
Jaime Serrão Andrez	6,91 €	1 464,92 €	CGA	24 566,59 €	NA	1 841,84 €	NA	0,00 €
José Realinho de Matos	6,91 €	849,93 €	SS	11 108,36 €	NA	331,57 €	NA	0,00 €
João Carlos Sacadura da Silva Pinhão	6,91 €	1 506,36 €	SS	19 653,12 €	NA	2 368,23 €	NA	0,00 €
Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão	6,91 €	1 471,81 €	SS	20 132,12 €	NA	2 368,23 €	NA	0,00 €
Fernando Rocha Andrade	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0,00 €
José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	NA	NA	SS	4 878,44 €	NA	NA	NA	NA
Maria João Dias Pessoa de Araújo	NA	NA	SS	2 090,76 €	NA	NA	NA	NA

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Jaime Serrão Andrez	110 346,60 €	0,00 €	110 346,60 €
José Realinho de Matos	50 083,62 €	0,00 €	50 083,62 €
João Carlos Sacadura da Silva Pinhão	88 611,62 €	0,00 €	88 611,62 €
Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão	88 577,07 €	0,00 €	88 577,07 €
Fernando Rocha Andrade	5 1318,27 €	0,00 €	5 1318,27 €
José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues	21 621,88 €	0,00 €	21 621,88 €
Maria João Dias Pessoa de Araújo	21 621,88 €	0,00 €	21 621,88 €

### 2. Montantes a qualquer título pagos por outras Sociedades em relação de domínio ou de grupo

Os membros executivos do Conselho de Administração da PARPÚBLICA não auferem qualquer remuneração pelo exercício de funções em outras Sociedades do Grupo.

**3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

**4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**

Não foram pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações desta natureza.

**5. Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da Sociedade**

Membro do órgão de Fiscalização	Remuneração Anual
	Bruta
CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda., representada pela Dr.ª Maria Fernanda Barreto Mendonça Colaço	79 704,00 €
Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda., representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André	-
Valores com iva incluído (23%)	79 704,00 €

**6. Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral**

Os membros da mesa da Assembleia Geral auferiram, em 2022, as seguintes remunerações:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2020 (€)
				Bruto
2020-2022	Presidente	João Manuel de Castro Plácido Pires	650,00 €	0,00 €
2020-2022	Vice-Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	525,00 €	1 050,00 €
2020-2022	Secretária	Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Morais	400,00 €	800,00 €
				<b>1 850,00 €</b>



## VIII – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

### 1. Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo

Sendo a PARPÚBLICA uma sociedade de capitais públicos com a natureza de SGPS, é de esperar que possam ocorrer transações com o Estado, o seu único acionista, e com as suas empresas participadas, em particular as que integram o Grupo.

Relativamente às transações com o acionista, e apesar de haver ainda uma parcela do capital social por realizar, no montante de 39,5 milhões de euros, há a referir que em 2022 não foi realizado qualquer montante.

No exercício de 2022 não houve transações financeiras entre o Estado e a PARPÚBLICA, enquadradas no n.º 3 do artigo 132.º do OE 2022, que estabeleceu um mecanismo que visa promover a regularização da dívida do Estado à PARPÚBLICA constituída como contrapartida das entregas de receitas de reprivatização efetuadas ao longo do tempo. A dívida do Estado à PARPÚBLICA ascende a 1.358,3 milhões de euros.

Ainda quanto às relações entre a Sociedade e o seu acionista deve fazer-se referência à prestação de apoio técnico que a PARPÚBLICA vem assegurando à DGTF em três áreas fundamentais: i) a liquidação de sociedades, ii) a gestão de responsabilidades do Estado decorrentes de processos de privatização realizados diretamente e iii) outras atribuições, a título de exemplo, o recrutamento e seleção de Administradores para empresas públicas.

Há ainda a referir que a PARPÚBLICA está obrigada ao cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado. Tendo em conta a sua atividade específica e nos termos previstos na lei, a Sociedade foi autorizada a manter fora do IGCP alguns saldos e contas tendo em vista garantir o seguinte:

- a) Custódia de títulos que não sejam de dívida pública;
- b) A gestão dos procedimentos inerentes ao pagamento do serviço da dívida, relativamente aos valores estritamente necessários para o serviço dos empréstimos, nas datas previstas para o efeito;
- c) A prestação de garantias bancárias, relativamente aos valores das garantias bancárias que não possam ser substituídas por depósitos caucionados;
- d) Os valores necessários para o carregamento dos cartões refeição.

A PARPÚBLICA mantém em permanência à guarda do IGCP praticamente a totalidade das suas disponibilidades de tesouraria.



Quanto às transações entre a PARPÚBLICA e as suas participadas, em 2022, a ESTAMO amortizou 10,9 milhões de euros, que representava o remanescente dos suprimentos.

No que respeita ao apoio financeiro sob a forma de suprimentos que a PARPÚBLICA presta às suas participadas, em 2022 foram concedidos novos suprimentos à CONSEST, no total de 670 milhares de euros, com o objetivo de assegurar o financiamento do funcionamento desta participada cuja atividade não tem gerado receita, e ainda à CE-Circuito Estoril, no montante de 550 milhares de euros.

Durante o ano, foram também concedidos vários apoios de tesouraria ao HCVP, foi realizado e subscrito entrada de capital através de prestações acessórias no montante total de 14,6 milhões de euros. Esta entrada de capital teve subjacente a situação financeira em que se encontra a empresa e foi efetuada de acordo com a % de cada acionista na participação do capital da mesma. Por último à EFACEC, no valor de 70,5 milhões de euros.

Desta forma, o valor global dos suprimentos e apoios de tesouraria concedidos pela PARPÚBLICA às suas participadas, que no final de 2021 ascendia aos 66,9 milhões de euros, fixou-se no final de 2022 nos 125,7 milhões de euros acumulados.

A atribuição de suprimentos é sempre decidida pela Comissão Executiva da PARPÚBLICA com base em apreciação feita pela área de Acompanhamento de Empresas quanto à justificação e oportunidade de concessão desse apoio. As condições em termos de taxa de juro são definidas anualmente tendo por base o referencial de mercado, disponível no Banco de Portugal, das taxas médias praticadas para novos financiamentos. Os planos de reembolso são definidos tendo presente o prazo de maturidade dos investimentos, sempre que o apoio concedido se destina ao financiamento de investimentos. A concessão de suprimentos é sempre objeto de contratualização.

Sendo a PARPÚBLICA uma SGPS o pagamento de dividendos pelas participadas constitui a principal fonte de receita da Sociedade. O valor total de dividendos atribuídos em 2022 ascendeu aos 60,3 milhões de euros, valor inferior ao registado em 2021 (64,1 milhões de euros). Contudo, em 2022, a PARPÚBLICA recebeu 7,5 milhões de euros da INCM, parte do dividendo atribuído em 2020, que por indisponibilidade de tesouraria daquela sociedade, o valor continuava por receber.

A relação da holding com as participadas ultrapassa o plano estritamente financeiro, assentando num acompanhamento permanente e na prestação de apoio a diversos níveis, desde o apoio à definição de modelos estratégicos e de desenvolvimento de negócios ao apoio operacional, ao desenvolvimento dos processos administrativos e técnicos de natureza transversal. Neste último âmbito a PARPÚBLICA tem em vigor com algumas das suas participadas e desde há anos, um modelo de partilha de recursos que asseguram funções que são comuns às diversas empresas e que incluem a gestão financeira, gestão de tesouraria e contabilidade, a gestão de recursos humanos, a gestão logística e as compras, a área jurídica e a gestão de comunicações e tecnologias de informação. O funcionamento deste modelo, no qual os recursos são centralmente geridos pela holding, assenta numa base de adesão voluntária e preserva a autonomia e a responsabilidade de gestão dos órgãos de administração das diversas empresas envolvidas.



Os termos de funcionamento deste modelo foram objeto de acordo entre as empresas, havendo uma repartição dos custos com recursos humanos em função das necessidades previamente definidas e da correspondente disponibilidade dos meios.

## 2. Informação sobre outras transações

### a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A PARPÚBLICA possui procedimentos transparentes, adequadamente formalizados e divulgados, relativos à aquisição de bens e serviços, sendo que todas as compras efetuadas em 2022 ocorreram em condições de mercado e respeitaram todos os procedimentos e princípios definidos no Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA, o qual reflete todas as boas práticas estabelecidas para esta matéria.

De acordo com o Regulamento em vigor a regra geral é a da consulta ao mercado através de convite dirigido a um número adequado de potenciais fornecedores ou prestadores de serviços, o qual inclui o descritivo do bem ou serviço pretendido e a definição das principais condições exigidas. As respostas obtidas são objeto de análise tendo em vista validar a sua conformidade face ao convite formulado e apresentar uma avaliação de mérito relativo das diversas propostas. O relatório com o resultado dessa análise, contendo uma eventual proposta de adjudicação, é apresentada ao órgão de gestão juntamente com a informação sobre a existência de disponibilidade orçamental e a cabimentação da despesa. A decisão de adjudicação é sempre tomada pela Comissão Executiva.

### b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não houve transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

### c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

No quadro infra apresenta-se a lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

---

#### **Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos**

---

Vieira de Almeida & Associados  
BDO Consulting-Consult.e Gestao, SA  
Colaço, Rosa, Coelho & Assoc. SROC, Lda  
Sensor- Org.e Gestao de Empresas, SA  
Willis - Corretores de Seguros, S.A.  
DBRS Ratings Limited

---



## IX – ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Dar execução às orientações estratégicas definidas para a PARPÚBLICA, garantindo a sustentabilidade da empresa nas suas diversas vertentes, é o objetivo prioritário subjacente à atividade desenvolvida pelo Conselho de Administração.

Por conseguinte, a estratégia definida e adotada tem pretendido maximizar o valor dos ativos, preservar a manutenção dos rácios financeiros de forma adequada à natureza e liquidez dos ativos e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o Grupo PARPÚBLICA e que atuam em diversas áreas de negócios.

As metas fixadas para a empresa têm vindo a ser alcançadas e em alguns casos mesmo superadas. Contudo, o seu calendário de execução está por vezes dependente de decisões governamentais que podem visar objetivos de interesse público que ultrapassam a perspetiva específica da PARPÚBLICA, que não perde de vista a sua natureza instrumental no quadro das políticas definidas pelo Ministério das Finanças para o Setor Empresarial do Estado.

Tomando em consideração o seu estatuto e características próprias, a PARPÚBLICA desenvolve a sua atividade em benefício dos interesses financeiros do Estado, tendo alienado parte significativa da sua carteira de participações no âmbito da execução do programa de privatizações, sempre de acordo com as orientações e determinações do Governo em termos de calendário, modelo das operações e fixação de condições.

Tendo em conta as especificidades resultantes da sua atividade e na sequência da entrada em vigor do sistema de contas europeu SEC 2010, a PARPÚBLICA integrou a 1 de janeiro de 2015 o perímetro das administrações públicas. Este facto implicou um processo de adaptação da empresa, tanto nos meios humanos como nos meios técnicos, de maneira a garantir o cumprimento de todas as normas e procedimentos do sistema da contabilidade orçamental, assegurando, ao mesmo tempo, o cumprimento das normas de contabilidade e divulgação aplicáveis à vida de uma Sociedade.

Como resultado das operações de (re)privatizações promovidas nos últimos anos, a carteira da PARPÚBLICA conta hoje com participações em menos empresas e, principalmente, tem agora um valor consideravelmente inferior ao que já teve no passado e, naturalmente, uma menor capacidade de gerar dividendos.



## **2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade**

A manutenção da sustentabilidade económica e financeira da Sociedade pressupõe também a salvaguarda do valor dos seus ativos. Seguindo essa linha de atuação, a atividade da empresa e do Grupo tem vindo a ser orientada tendo como finalidade a preservação dos equilíbrios mais importantes que garantam a sua sustentabilidade económica e financeira no contexto da atividade de uma sociedade gestora de participações sociais.

Assegurar o valor intrínseco da carteira de participações, e naturalmente da respetiva rentabilidade, tem sido um dos principais objetivos. Outro objetivo presente na estratégia que tem vindo a ser prosseguida tem sido a reformulação do modelo de financiamento em linha com as orientações estabelecidas pelo Governo, nomeadamente através das últimas leis orçamentais. A evolução registada nestas duas áreas permite garantir o cumprimento dos compromissos assumidos, designadamente em relação aos credores.

Tendo em conta a atual conjuntura - caracterizada por grande incerteza, claramente acentuada devido ao futuro decorrente da atual situação de crise de saúde pública, pelos diferendos ao nível do comércio internacional e pela crescente relevância que algumas tendências políticas, minoritárias nas últimas décadas, têm vindo a alcançar em diversas partes do mundo, incluindo na Europa – a análise dos riscos inerentes à atividade da Sociedade, e ao enquadramento em que a mesma se desenvolve, assume uma importância reforçada, de modo a permitir uma atuação proativa dos órgãos de gestão, condição necessária à defesa dos interesses da Sociedade.

Foi também no sentido de defesa dos interesses da Sociedade, que a PARPÚBLICA adequou, em devido tempo, o seu modelo de governo, o qual passou a integrar uma Comissão de Auditoria, que coordena do ponto de vista funcional a Auditoria Interna. No exercício das suas funções a área de Auditoria Interna teve um papel relevante na definição e sistematização dos procedimentos de execução e controlo, trabalho do qual resultou a elaboração do Manual de Procedimentos. Este Manual, que integra o sistema de controlo interno, constitui um importante instrumento para a gestão do risco, já que contribui para a adequada identificação e monitorização dos diversos riscos associados à atuação da empresa.

A atuação da empresa, dos seus dirigentes e dos seus colaboradores e colaboradoras, tal como já foi explanado neste relatório, encontra-se devidamente enquadrada por um conjunto de regulamentos estabelecido pelos órgãos próprios da Sociedade, cujos objetivos mais relevantes são o de assegurar o cumprimento das suas obrigações, preservar o valor dos ativos confiados à gestão da PARPÚBLICA e garantir a qualidade dos serviços prestados.



Esse sistema regulamentar é composto por políticas, regulamentos e normas, que descritos em documentos como o Código de Ética e Conduta, o Plano para a Igualdade, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, a Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas, a Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo ou o Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas. Destacam-se ainda outros regulamentos de cariz operacional, nomeadamente, aqueles que se relacionam com compras, gestão documental, formação ou segurança informática.

Refere-se ainda que, relativamente ao relacionamento da Empresa com o exterior, a PARPÚBLICA assegura o seu relacionamento com a sociedade civil, através de uma política comunicacional adequada, que se pauta pelo rigor, transparência e oportunidade, por meio da utilização dos canais mais congruentes a cada situação e previstos nas normas aplicáveis. Deste modo, e para assegurar o cumprimento desse objetivo, a PARPÚBLICA tem integrados na sua equipa um profissional especializado em assessoria de imprensa, e um representante para as relações com o mercado e a CMVM. Para além disso, toda a informação pública relativa à sua atividade e sobre os principais aspetos do desenvolvimento dos negócios das empresas suas participadas, é disponibilizada pela PARPÚBLICA no seu sítio eletrónico.

No seio da Empresa tem vindo a reforçar-se as diversas ferramentas de Comunicação Interna, de modo a atualizar mensalmente, com reuniões gerais e com a newsletter, todas as informações importantes sobre a atividade da PARPÚBLICA e também sobre outras temáticas de cariz relevante. Além destes dois meios, também através de meios digitais são veiculadas informações operacionais. Todos estes instrumentos comunicacionais são indispensáveis para manter toda a equipa mais próxima, participativa e informada.

### **3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial**

O ano de 2022 foi o do pós-pandemia, de regresso ao trabalho presencial, o que fez com que, principalmente no início do ano tivessem de ser alterados e reforçados diversos procedimentos coincidentes com as recomendações emanadas pelo Governo. Destacamos, a implementação de um Regime Híbrido de Responsabilidade Voluntária e Partilhada, o qual concorre para uma maior flexibilidade das condições que promovam a conciliação das vidas profissional, familiar e pessoal. Uma medida que se integra na Ética Empresarial que faz parte do ADN da PARPÚBLICA, porque acima de tudo a empresa pretende garantir o bem-estar, promover a humanização e, enfim, potenciar a felicidade das suas pessoas.



- Após um período de grande nível de incerteza quanto ao futuro, decorrente de uma crise de saúde pública sem precedentes, 2022 veio a revelar-se igualmente um ano extremamente difícil e atípico, devido à guerra entre a Rússia e a Ucrânia, o que veio criar uma destabilização no panorama social, económico e financeiro, tanto a nível europeu como mundial. Este cenário veio implicar uma vez mais a necessidade de reforçar todos os mecanismos de acompanhamento das participadas de modo a assegurar uma resposta atempada e eficaz a eventuais dificuldades de naturezas diversas.
- Por outro lado, a PARPÚBLICA, sensível a matérias tão importantes nos dias de hoje como a Igualdade de Género, a Conciliação ou o Ambiente, temas que estão integrados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), consolidou algumas ações e promoveu outras internamente, com vista a reafirmar o seu empenhamento na concretização de uma sociedade mais sustentável.

### a) Responsabilidade Social

A interação direta da PARPÚBLICA com a Sociedade e/ou os cidadãos é muito reduzida, devido a não ter atribuída nenhuma prestação de serviço público ou de interesse geral. Não obstante, tanto a empresa como toda a equipa, estão sensíveis e têm presentes às inúmeras e diversas necessidades e fragilidades sociais que existem, agravadas pela pandemia, guerra e catástrofes naturais. Desta forma, têm vindo a ser desenvolvidas ações de divulgação interna para apoio a instituições próximas das instalações da empresa e outras de sensibilização sobre projetos de solidariedade e consciencialização ligados à saúde. Todas estas ações têm sido acolhidas com enorme entusiasmo e vontade de ajudar, revelando um espírito solidário comum. O ano de 2022 marcou o regresso da equipa ao trabalho presencial, o que possibilitou a realização de algumas ações de sensibilização social como são exemplos a do outubro Rosa, iniciativa da Liga Portuguesa Contra o Cancro de promoção, divulgação, consciencialização e a importância de um diagnóstico precoce do cancro de mama, ou o Movember, sensibilização focada na saúde masculina, nomeadamente problemas oncológicos, saúde mental e prevenção do suicídio.





Numa tentativa paralela de fomentar, junto de toda a equipa, hábitos de alimentação saudável, e numa fase pós-pandemia, foi retomada a distribuição de fruta, tendo sido reforçada a quantidade. Foi também efetuado um novo esforço de estabelecer mais parcerias com estabelecimentos de restauração, comércio diversificado e serviços, de modo a proporcionar condições especiais, que se vieram a concretizar e que constituem benefícios para todos os colaboradores.

### **b) Responsabilidade Ambiental**

A PARPÚBLICA não se depara diretamente com questões relevantes de natureza ambiental, a não ser na qualidade de utilizadora de bens e serviços.

Porém, as questões ambientais são uma preocupação da empresa desde há vários anos e a sustentabilidade ambiental foi assumida como um fator da maior relevância a par da sustentabilidade económico-financeira. Por esse motivo têm vindo a ser implementadas várias medidas internas que refletem o seu empenho em reduzir os possíveis impactos negativos da sua atividade.



Em vista disso, foi dada continuidade à sensibilização de adesão às boas práticas comportamentais, junto de toda a equipa. Para além das questões que já têm vindo a ser dinamizadas desde 2017, como a redução dos consumos de energia e água, deposição e encaminhamentos adequados de resíduos, reutilização e reciclagem, redução do consumo do papel e outros recursos, em 2022 deu-se início à recolha de pilhas e lâmpadas, em parceria com o Electrão, tendo como ponto de partida uma campanha a favor do IPO, que casou com a política de Responsabilidade Social, mas que será continuada nos anos seguintes.



Paralelamente às suas ações internas, a Administração da PARPÚBLICA, reconhece que a participação que o Grupo pode dar, no domínio da sustentabilidade, é fundamental, tendo em conta que se traduz num benefício futuro para as empresas e suas diferentes áreas de atuação, e também para a economia e para a população. Este procedimento assenta na relação da Empresa, enquanto holding, com as suas participadas, e o exemplo que as suas medidas podem representar para o Setor Empresarial do Estado.

Também importa referir que a PARPÚBLICA é membro da Aliança ODS Portugal desde 2019 e em 2022 tornou-se membro da *United Nations Global Compact*, o que faz com que estas duas participações venham reforçar o seu compromisso com os princípios das Nações Unidas e o seu empenho em trabalhar para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, constantes da Agenda 2030, aprovada em setembro de 2015.



## Global Compact Network Portugal

A PARPÚBLICA inclui nos seus documentos de prestação de contas anuais, desde 2017, o seu Relatório de Sustentabilidade onde todas estas matérias, medidas e políticas se encontram descritas com maior pormenor, quer em relação à sua própria atividade, quer na

atividade das empresas suas participadas. A partir de agora, já em 2023, e por inerência à sua adesão ao *Global Compact*, a empresa submete também anualmente, na plataforma internacional daquele organismo, o Relatório de Sustentabilidade designado por *CoP (Communication on Progress)*.

Conforme atrás referido, o Relatório de Sustentabilidade detalha não só a intervenção interna, como também das suas participadas. Porém, algumas das empresas que integram o Grupo PARPÚBLICA têm a sua atuação centrada em áreas de negócio onde as questões ambientais se revestem de uma maior importância, devido à natureza da sua atividade. Por esse motivo requerem uma atenção especial, de onde se destacam: a AdP, com atividade centrada na produção, distribuição e tratamento de águas ou a Companhia das Lezírias, pelo seu impacto a nível regional, e devido às características inerentes à sua atividade, com preocupações ambientais permanentes, desde os seus processos produtivos às várias iniciativas específicas conhecidas e reconhecidas publicamente.

Ainda no Grupo PARPÚBLICA, a gestão dos mercados abastecedores (SIMAB) e o segmento imobiliário (Estamo, Fundiestamo e Baía do Tejo) são de igual forma atividades onde as questões ambientais assumem elevada importância. Por último uma referência à Florestgal, uma empresa cujo trabalho está ligado de forma direta às questões ambientais, tendo em conta que a sua atividade se foca na contribuição para a gestão eficiente do património florestal e o ordenamento do território, reforçando as bases de um desenvolvimento sustentável.

### c) Adoção de Planos de Igualdade

Cumprindo os termos do regime aplicável ao setor público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a PARPÚBLICA guia-se pelos princípios da legalidade e da ética empresarial, nomeadamente a promover a igualdade e a não discriminação, bem como a criar condições para facilitar a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal. Estes princípios estão implícitos em todos os regulamentos e políticas adotados, como é o seu maior exemplo o Código de Ética e Conduta.

Para além disso, cumprindo igualmente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março, e ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 62/2017, de 1 de agosto, a PARPÚBLICA, pertencendo ao setor empresarial do Estado, elabora, anualmente, o Plano para a Igualdade e submetê-lo no Portal da Igualdade no Trabalho e nas Empresas, plataforma que existe para o efeito, coordenada pela CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.



No cumprimento do estabelecido, a PARPÚBLICA submeteu no prazo determinado, o seu Plano para a Igualdade para 2023, tendo esse documento sido elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído para o efeito em 2020. Esse mesmo Grupo de Trabalho procedeu à monitorização e acompanhamento das medidas fixadas no Plano para a Igualdade para 2022.

#### **d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género**

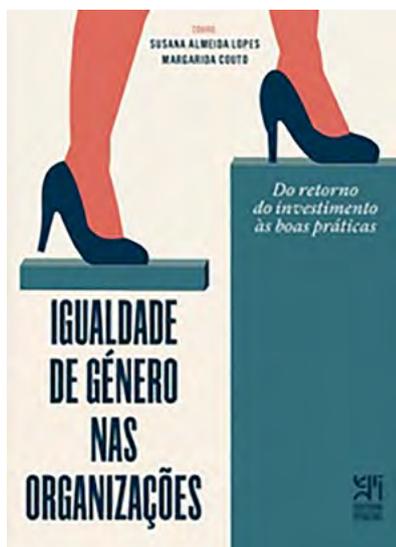
O *Código de Ética e Conduta* e a *Carta de Responsabilidade Social*, que se encontram em vigor na PARPÚBLICA e que foram atualizados em 2021, bem como o *Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho* criado em 2021, tiveram a sua divulgação em 2022 e refletem o empenho da empresa na efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres. Todos eles são instrumentos privilegiados na resolução de questões éticas, pretendendo garantir a salvaguarda da integridade moral de todos os elementos da equipa, garantindo o seu direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual.

Cumprindo o *Plano para a Igualdade* de 2022, foi programado um conjunto de iniciativas de modo a reforçar a promoção e sensibilização para a temática da Igualdade. É disso exemplo o canal interno de informação digital sobre as mais diversas matérias ligadas à Igualdade, nomeadamente a Parentalidade e também à temática da Conciliação. Foi também disponibilizado o acesso a vários módulos formativos relacionados com a Igualdade, em modo de e-learning.

Em 2023 a PARPÚBLICA renovou a sua adesão ao iGen – Fórum das Organizações para a Igualdade, onde tem desenvolvido uma colaboração regular, reforçando aqui, uma vez mais, o seu empenho e compromisso em garantir um equilíbrio no que concerne ao número de colaboradores de ambos os géneros, à equivalência de conteúdos funcionais e a uma efetiva igualdade de condições remuneratórias.



Como organização presente no iGen, em 2022 a PARPÚBLICA assumiu uma participação mais ativa num dos grupos de trabalho daquele Fórum e participou ainda na publicação “Igualdade de Género nas Organizações – Do retorno do investimento às boas práticas”, partilhando as suas boas práticas, a par de um conjunto de organizações.



Ainda importa destacar que ao longo de 2022 foi desenvolvido um rigoroso trabalho integrado no processo de obtenção da certificação da norma NP 4552 – Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal, que se espera concretizar em 2023. Recordar-se que em final de 2021 a PARPÚBLICA assinou o *Pacto para a Conciliação*, o qual determina precisamente o comprometimento da implementação do Sistema de Gestão atrás referido.

Em paralelo, a PARPÚBLICA enquanto holding, assume ainda, na definição dos órgãos sociais das empresas suas participadas, e igualmente na designação das estruturas internas de coordenação e direção da atividade operacional, a presença plural de homens e mulheres nas nomeações de titulares de cargos de administração, de fiscalização e direção. Os processos de recrutamento levados

a cabo, são sempre efetuados e dirigidos nos termos adequados ao respeito pela igualdade de oportunidades.

#### e) Políticas de Recursos Humanos

No decurso dos últimos anos, a PARPÚBLICA implementou e adotou políticas de Recursos Humanos, assentes na valorização profissional dos seus colaboradores e colaboradoras e também no bem-estar organizacional, as quais se têm pautado pelo respeito e integridade por cada elemento da equipa.

Com vista a esse fim, entre várias medidas, é elaborado um plano de formação com periodicidade anual, que reúne o conjunto de ações formativas que se entendem como necessárias e adequadas, após uma avaliação e análise criteriosas

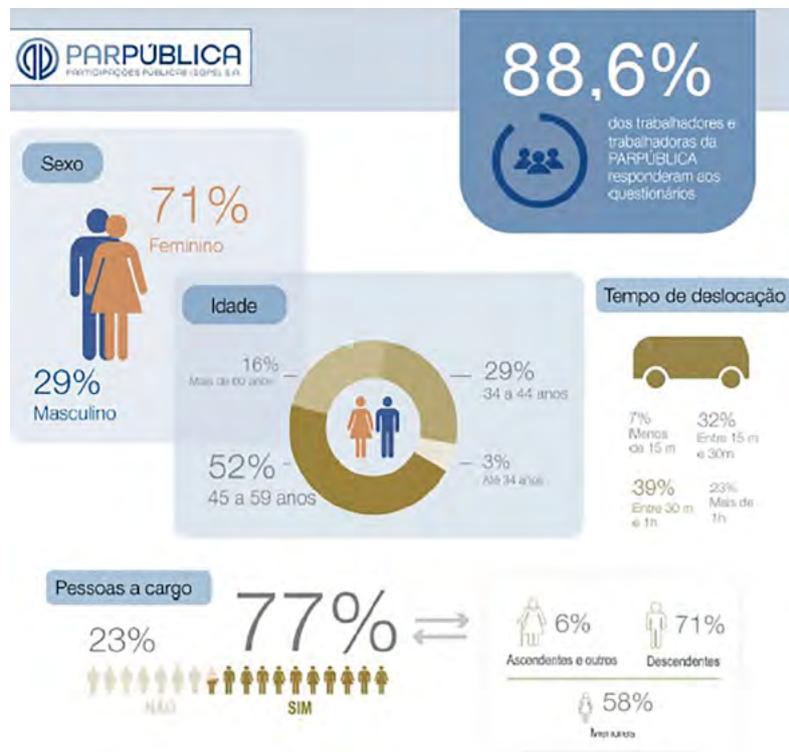
Em 2022 foram dinamizadas na PARPÚBLICA várias ações de formação, destinadas a toda a equipa,



com temas relevantes e transversais, como foram exemplo disso as temáticas: “Finanças Forenses”, “Proteção de Dados” ou “Cibersegurança”. Estas ações estão inseridas num plano que continua a decorrer em 2023.



Dando continuidade ao processo iniciado em 2021, e tal como referido no ponto anterior, foi desenvolvido um conjunto de iniciativas, com o acompanhamento de uma entidade consultora, com vista à certificação da empresa respeitante à NP 4552:2016 - Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal. Entre elas, foi elaborado um questionário a toda a equipa sobre as medidas de conciliação existentes e outras a implementar. Uma dessas iniciativas, passou por desenhar a Política da Conciliação, a qual veio a ficar concluída e divulgada já em 2023.



Com a finalidade de contribuir para a melhoria do clima organizacional e nas relações internas, foi dada continuidade a um conjunto de ações, que constaram em encontros informais híbridos e presenciais, que fomentaram o convívio entre a equipa e ao mesmo tempo serviram de ponto de contacto para veicular informação e reforçar o vínculo entre a empresa e os seus colaboradores e colaboradoras. Destaca-se uma dessas ações, realizada na Companhia das Lezírias, onde, para além de se ter aprofundado o conhecimento sobre esta empresa nossa participada, se reforçou o espírito de equipa.



No âmbito dos Recursos Humanos, importa ainda salientar que em 2022 foi desenvolvido um trabalho de levantamento exaustivo das atividades funcionais existentes na Empresa, o qual se traduziu num contributo significativo, quer para a revisão do Manual de Procedimentos quer para o Sistema de Gestão de Carreiras, entretanto já concluído. Esta ação levada a cabo será ainda um importante input para a implementação da vertente quantitativa no Sistema de Avaliação de Desempenho.

#### **f) Política de Responsabilidade Económica**

São objetivos da PARPÚBLICA assegurar a preservação do valor e da rentabilidade dos seus ativos e garantir a sustentabilidade financeira da Sociedade. Estes são alinhados com uma estratégia que se pauta pelos princípios do rigor e da segurança, respeitando assim, as orientações do Estado Português, seu acionista único.

## X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Conforme exposto no presente Relatório, a PARPÚBLICA, no desenvolvimento da sua atividade tem como preocupação garantir o cumprimento de todos os princípios de bom governo que se encontram definidos para as Sociedades em geral, para as empresas com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, e, muito em particular, os que se encontram estabelecidos para as empresas do setor empresarial do Estado através do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Neste sentido, estando a PARPÚBLICA sujeita ao acompanhamento e supervisão de diversas entidades, nomeadamente em matéria de governo societário, é de salientar que foram cumpridas as recomendações da UTAM feitas através do seu Relatório de Análise n.º 153/2022 de 2 de junho, relativamente ao Relatório de Governo Societário de 2021, nomeadamente:

- Corrigir a hiperligação para acesso ao Relatório de Execução PGRCIC

Lisboa, 30 de maio de 2023

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

Jaime Andrez

Presidente

José Realinho de Matos

Vice-Presidente

Ana Santos Martins

Vogal Executiva

João Pinhão

Vogal Executivo

Maria João Dias Pessoa de Araújo

Vogal Não Executiva

José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues

Vogal Não Executivo

## XI – ANEXOS

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual);
  2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
  3. Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração;
  4. Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização
- 
- 1 - Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual)

Desde 2017 que a PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS ,S.A., enquanto holding, inclui nos seus documentos de prestação de contas anuais o Relatório de Sustentabilidade, cuja hiperligação identificamos, aquele que considerou ser o adequado para suportar todas as matérias de natureza não financeira (como por exemplo as referentes ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, etc) com um maior detalhe e informação complementar. Por sua vez a título individual essa apresentação não é exigível pelo facto de a mesma ter menos de 500 colaboradores.

[http://www.parpública.pt/newsfiles/RelatoriodeSustentabilidade2022\\_Parpública\\_ONLINE.pdf](http://www.parpública.pt/newsfiles/RelatoriodeSustentabilidade2022_Parpública_ONLINE.pdf)

2 - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro



**COMISSÃO DE AUDITORIA**

**PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA**

**Relatório de Governo Societário**

Em cumprimento do requisito a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, declaramos que foram cumpridas as orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado (SEE), em matéria de reporte, por parte da PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A..

É nosso entendimento que o Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2022, elaborado pelo Conselho de Administração contém informação atual e completa sobre as matérias aplicáveis reguladas pelo capítulo II do diploma legal atrás citado.

Lisboa, 14 de junho de 2023,

A Comissão de Auditoria

**MARIA JOÃO**  
**DIAS PESSOA**  
**DE ARAÚJO**

Assinado de forma digital  
por MARIA JOÃO DIAS  
PESSOA DE ARAÚJO  
Dados: 2023.06.14  
16:23:11 +01'00'

Maria João Dias Pessoa de Araújo

Assinado por: **José Miguel Morais de Azevedo**  
**Rodrigues**

Num. de Identificação: 12358059  
Data: 2023.06.14 16:33:54+01'00'

José Azevedo Rodrigues

### 3 Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração

- Jaime Serrão Andrez

#### **Formação Académica**

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, em 1978, pelo ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa.

#### **Experiência Profissional**

Atualmente é Presidente do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas SGPS e Professor Catedrático Convidado do ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão), da Universidade de Lisboa.

É, ainda, Presidente dos Conselhos de Administração do CE - Circuito do Estoril, S.A. e da SAGESEGUR Sociedade de Estudos Desenvolvimento e Participações em Projetos. S.A., e Vogal não executivo das empresas EPS - EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS e Águas de Portugal, (SGPS), S. A.

Anteriormente, entre outros cargos, foi Presidente da Comissão Diretiva do Programa COMPETE 2020, Vogal do Conselho da Autoridade da Concorrência, Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação), Presidente do Conselho de Administração da Inovcapital (Sociedade de Capital de Risco, S.A.), Presidente do Conselho de Administração do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), Membro do Conselho Superior de Ciência, Tecnologia e Inovação, Vogal do *Executive Board* do Conselho de Administração da OEP (Organização Europeia de Patentes), Vogal do Conselho de Administração do CTCOR (Centro Tecnológico da Cortiça), Vogal do Conselho Directivo do IFEA (Instituto de Formação Empresarial Avançada) e Coordenador do PEDIP e do PEDIP II.

De 1996 a 1997 foi Secretário de Estado do Comércio e Turismo (XIII Governo Constitucional).



## **José Realinho de Matos**

### **Formação académica**

- . Pós-Graduação em Gestão Avançada de Projetos
- . Master Business Administration (MBA) em Gestão
- . Licenciado em Economia

### **Atividade Profissional (resumida)**

*De 01.02.2017 - 30.04.2022*

- . Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (CARRIS)
- . Administrador da Empresa CARRISBUS
- . Gerente da Empresa CARRISTUR

*De 06.01.2016 – 31.12.2016*

- . Administrador das Empresas METROPOLITANO de LISBOA; CARRIS; TRANSTEJO e SOFLUSA
- . Administrador da Empresa CARRISBUS
- . Gerente da Empresa CARRISTUR

*De 01.07.2012 – 05.01.2016*

- . Consultor de Empresas

*De 29.06.2007 – 19.12.2011*

- . Administrador do Conselho de Administração do IEFP

*De 21.04.2009 – 19.12.2011*

- . Gestor do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS)
- . Administrador do IGFSE (em acumulação)
- . Coordenador da Intervenção Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (CCRLVT) (em acumulação)

*De 20.06.1996 – 20.04.2000*

- . Administrador da Comissão Executiva do IEFP
- . Gestor do Programa Operacional Emprego e Formação (PESSOA)(em acumulação)

*De 05.12.1988 – 23.04.1995*

- . Responsável Financeiro da Companhia Portuguesa Rádio Marconi
- . Docente no Departamento de Gestão do ISEG

- Ana Santos Martins

### **Formação Académica**

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas - Universidade Católica Portuguesa (1990)
- Programa Customer Strategic Management in Banking - AESE Business School (nov. 2019 – fev. 2020)

### **Experiência Profissional**

- Vogal do Conselho de Administração com funções executivas - Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. - desde julho 2020
- Vogal do Conselho de Administração com funções executivas - CE – Circuito Estoril, S.A. - desde julho 2020
- Vogal do Conselho de Administração com funções não executivas - Sage secur – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projetos, S.A. - desde julho 2020
- Diretora Coordenadora na Direção de Mercado de Capitais – Ações - Caixa - Banco de Investimento, S.A. - de 2008 a julho 2020
- Vogal do Conselho de Administração com funções não executivas - Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco – de 2018 a julho 2020
- Membro representante do Caixa – Banco de Investimento na European Securities Network de julho de 2012 a julho 2020 tendo desempenhado as funções de Chairman entre 2013 e 2015
- Diretora e Diretora-Adjunta na Direção de Corporate Finance Ações - Caixa - Banco de Investimento, S.A. - 2000 - 2008
- Integrou a Direção de Serviços Financeiros do Banco Cisf/ Millennium bcp investimento - 1995 – 2000
- Desempenhou funções de Analista Financeira na área de Corporate Finance - SEFIS (Banque Indosuez) - 1993 - 1994
- Desempenhou funções de Analista Financeira no Departamento de Estudos – Sogeval - 1990 - 1992



- João Carlos da Silva Sacadura Pinhão

### **Atividade Profissional**

- Administrador Executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA SPGS, S.A, com o pelouro financeiro desde julho de 2020.
- Administrador Executivo do Conselho de Administração da Fundiestamo-SGOIC, S.A., com o pelouro financeiro de setembro de 2019 a julho de 2020
- Administrador não executivo do Conselho de Administração da Fundiestamo-SGFII, S.A., de maio de 2017 a janeiro de 2019
- Responsável pela área de Global Markets, no BNP Paribas Lisboa, de julho de 2014 a dezembro de 2016
- Responsável pela área de Rendimento Fixo - Portugal, BNP Paribas, Londres, de abril de 2008 a junho de 2014
- Managing Director Principal, na J.P. Morgan (ex-Bear Stearns), Londres, de abril de 2007 a junho de 2008
- Diretor, Citigroup Global Markets Ltd – Sucursal em Portugal, de abril de 2000 a março de 2007
- Subdiretor Millennium BCP (Ex-Banco Mello de Investimentos), de janeiro de 1998 a março de 2000
- Técnico do Departamento de Estrangeiro, Banco de Portugal, de novembro de 1994 a dezembro de 1997
- Senior Auditor, Deloitte Portugal (Ex-Arthur Andersen), de setembro de 1992 a outubro de 1994

### **Experiência Docente**

- Professor convidado na Universidade Católica, desde 2012:

Programa de "Fixed Income and Profiles Strategies", lecionando derivados de crédito e "Global Market Outlook" de 2012 a 2018

Desde 2017, convidado para lecionar o tema: "Financial Forensics – Como detetar fraude financeira" no Master in Finance e no Master in Finance and Control

### **Habilitações Académicas:**

- Licenciatura em Gestão, Instituto Superior de Economia e Gestão, em 1992
- Master Business Administration - Especialização em Finanças, Universidade Católica, em 1997
- Certificação em Financial Risk Management, GARP-Global Association of Risk Professionals, em 2019
- Certificação em Forensic Accounting and Fraud Examination, West Virginia University, em 2020

- Maria João Dias Pessoa de Araújo

### **Habilitações Académicas**

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa

Pós-Graduação em Estudos Europeus – dominante económica – pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

### **Atividade Profissional**

- 2017 – Presente: Diretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- 2011 – 2017: Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- 2007 – 2011: Diretora de Serviços de Contabilidade da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários da Direção Geral do Orçamento;
- 1999 – 2007: Diretora de Serviços dos Assuntos Monetários e Financeiros da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças;
- 1998 – 1999: Assessora da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças;
- 1986 – 1998: Técnica Superior no Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério das Finanças;
- 1981 – 1986: Técnica Superior no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças.

### **Outras Funções Exercidas**

- Administradora não executiva da Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A.
- Administradora não executiva da Lusa- Agência de Notícias de Portugal, S.A.
- Representante do Ministério das Finanças no Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Venture – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parvalorem, S.A., da Parups, S.A. e da Parparticipadas, SGPS, S.A.
- Assistente na Católica Lisbon School of Business & Economics



- José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues

### **Académico**

- Doutorando, no 2.º ano, em Ciências e Tecnologias da Informação, no ISCTE-IUL
- Licenciatura em Gestão, no ISCTE, com uma classificação de 18 valores.

### **Profissional**

- *Partner* na Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa e Associados, SROC
- Vogal não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA-Participações Públicas, SGPS, S.A., desde julho de 2020
- Consultor da Protótipo, S.A., na área dos sistemas de informação
- Consultor da CBR – Consultoria e Investimentos, S.A. - projetos na área da fiscalidade e do controlo de gestão.
- Membro do júri de exame de acesso à profissão de ROC
- Integrou o grupo de trabalho para a adaptação do código do IRC por força da adoção das normas internacionais de contabilidade.
- Coordenador do Mestrado Executivo em Controlo de Gestão e Performance no INDEG/ISCTE
- Docente em várias unidades curriculares nas áreas de Fiscalidade, Contabilidade e Controlo de Gestão, Contabilidade Financeira, Reporte e Relato Financeiro do em programas de licenciatura, mestrado, especialização e pós-graduação no ISCTE, no ISEG/IDEFE, noutras instituições de ensino e em vários programas de formação protocolados internacionalmente com a OROC – desde 2006
- Formador na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC)

## Elementos curriculares dos membros dos Órgãos de Fiscalização

COLAÇO, ROSA, COELHO & ASSOCIADO



### Maria Fernanda Barreto Mendonça Colaço

---

É licenciada em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Livre de Lisboa e tem qualificação de Revisor Oficial de Contas desde 1996. Participou em alguns módulos do Programa Avançado de Gestão para Executivos (PAGEP) ministrado pela Universidade Católica. Frequentou com aproveitamento o curso de contabilidade do Centro de Estudos Profissionais. Têm participado anualmente em diversos cursos de formação a nível nacional ministrados pela OROC e outras Entidades, sobre as mais diversas matérias relevantes.

Em 1985 foi admitida na COSEC – Companhia de Seguros de Crédito, E.P. e simultaneamente lecionou Contabilidade e Organização de Empresas na Escola Veiga Beirão.

Em 1987 iniciou a carreira de auditoria financeira na Ernst & Young, saindo em 1998 com a categoria de Manager.

Em 1998 ingressa na CRC – Colaço, Rosa, Coelho e Associado, SROC passando a Partner em Junho de 1999. A sua actividade profissional tem-se desenvolvido na área de Revisão Legal de Contas / Auditoria Financeira/Consolidação Financeira de Grupos, em empresas ligadas aos mais variados sectores de actividade. Dos seus principais clientes destacam-se o extinto Grupo IPE, Grupo Rentipar, Grupo Investec, Grupo Metalgest, Grupo Decoproteste, Grupo SPC, Grupo Madeirense Tabacos, Grupo Impala, Parque Escolar, EPE, , Faculdade de Ciências de Lisboa, MM – Manutenção Militar EPE, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, Hospital de Santa Marta, EPE, Hospital Santa Maria Maior. ACP, EDP (Distribuidoras), Supa, GDP, DHV, Danzas, Ilídio

Monteiro, Soconstrói, Fisipe, Quimigal, Ferbritas, Fundos de Capital Risco/ Contragarantia/Sindicação/ outros e Empresas Seguradoras.

Foi responsável pelo aconselhamento técnico de demonstrações financeiras consolidadas de diversos Grupos de Sociedades.

Tem experiência internacional em reporting de Grupos de Sociedades com sede noutros países e tem experiência na coordenação de equipas de auditoria, em projectos de Reestruturação Contabilística, Implementação de Controlo Interno e Auditoria Financeira, nomeadamente em Angola e Moçambique.

Participou ainda em vários projectos FEDER, POPH, POVT.

Do seu Curriculum destaca-se ainda a monitorização de cursos de formação de auditoria no âmbito dos programas da formação da Ernst & Young e na formação da OROC -Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, dos quais se destacam as Normas Internacionais de Contabilidade, Consolidação de Contas e outras matérias.

Controladora Relatora, Comissão de Controlo de Qualidade da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

#### Contatos:

Rua Castilho, 39-9ªA  
1250-068 Lisboa, tendo participado em diversos cursos de formação a nível nacional

Telef: 213552980

Email: fernanda.colaco@crc-sroc.pt



## Equipa do projeto

### Curriculum Vitae – Paulo André



Paulo André | Partner  
Audit

✉ pandre@bakertilly.pt

T.: +351 210 988 710  
M.: +351 918 954 968

#### Áreas de especialização

- *Audit*;
- Controlo interno e gestão de risco;
- *Due diligences*;
- Manual de controlo interno
- Revisão de processos, controlo e gestão;
- IFRS e outros relatórios;
- Revisão de relatórios.

📍 Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 108, 1B  
1070-067 Lisboa  
Portugal

#### Experiência profissional

- Baker Tilly (2009 – presente): Managing Partner
- Deloitte (2002 a 2009): Audit Partner
- Arthur Andersen (1987 a 2009): Audit Partner entre 2000 e 2002

#### Habilitações literárias

- Pós-Graduação em Gestão Estratégica – Universidade Católica Portuguesa (Andersen) – 2000
- Revisor Oficial de Contas (Portugal - 1997 / Moçambique – 2015)
- Licenciatura em Economia – Nova School of Business and Economics – 1987

#### Projetos relevantes de auditoria

- |  |   |  |
|--|---|--|
| ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa   | ▪ Novo Banco – Gestão de Ativos (mais de 30 Fundos)         | ▪ Novo Banco (Trustee)                           |
| ▪ Marriott Lisboa                        | ▪ Grupo Ar Telecom  | ▪ CA - Caixa Gest                                |
| ▪ Altice Pay                             | ▪ BPI Vida e Pensões (38 Fundos de Pensões)                 | ▪ CA- Caixa Serviços                             |
| ▪ ERC / RTP                              | ▪ Multicert (Grupo SIBS)                                    | ▪ Min. Finanças / UE Banif (Avaliação-Resolução) |
| ▪ Câmara Municipal de Loures             | ▪ COSEC   | ▪ ERSE   |
| ▪ Tribunal de Contas                     | ▪ Lisgráfica  | ▪ Europ Assistance                               |
| ▪ AIP - Associação Industrial Portuguesa | ▪ Grupo TAP   | ▪ Grupo Omnicom                                  |
| ▪ EDIA                                   | ▪ Capitais Risco (Atena, Crest, Oxy, Indico, Alpac, Iberis) | ▪ ESEGUR   |
| ▪ MillenniumBCP (Trustee)                | ▪ Caixa Agricola (Chamusca)                                 | ▪ AFIP (Associação Empresas Fintech)             |
| ▪ ICP Anacom                             | ▪ BDA Banco de Desenv. Angola                               | ▪ Brisa  |
| ▪ Tecnifreza                             |   | ▪ Grupo WEG                                      |
| ▪ Banif-GA (Profile)                     |   | ▪ Grupo Oracle                                   |
|  |   | ▪ Grupo EIP                                      |
|  |   | ▪ Grupo Kirchoff                                 |